HARNSWORTH, BOOKSELLERS, 95, ... BRADFORD

Geo: Morton
12 March 1830
Oporto

HISTORIA
DE PORTUGAL
COMPOSTA EM INGLEZ
POR HUMA
SOCIEDADE DE LITTERATOS,
TRASLADADA EM VULGAR
COM AS ADDICÇÕES
DA
VERSÃO FRANCEZA,
E NOTAS DO TRADUCTOR PORTUGUEZ,
ANTONIO DE MORAES SILVA,
Natural do Rio de Janeiro.

Terceira edição, emendada, e accrescentada de muitos factos interessantes, extrahidos dos Historiadores da Nação até o anno de 1800, *com algumas novas notas pelo mesmo traductor.*

TOMO IV.

LISBOA:
NA IMPRESSÃO REGIA. ANNO 1828.
Com Licença.

Vende-se em casa de Borel, Borel, e Companhia ás portas de Sancta Catharina quasi defronte da Igreja nova de N. S. dos Martyres na esquina da travessa de Estevão Galhardo.

INDICE.

Dos factos mais notaveis da Historia de Portugal.

Pag.

ERRATAS.

Pag.	*Linh.*	*Erros*	*Emendas.*
5	31	Seu' Vassallos	Seus Vassallos
9	17	recorrem	recorrer
38	antepenult.	repostas	respostas
47	penultima	fontaineblau	fontainebleau
64	24	L, Esprit	l'Esprit
66	ultima	fogeira	fogueira
68	26	Seçrilego	Sacrilego
75	2	poderião	podería
80	14	zelo	zelador
93	11	affrouxar	affroxar
108	17	fudamentos	fundamentos

DESCRIPÇÃO DO REINO DE PORTUGAL,

SECÇÃO X.

Historia do Reinado d'ElRei D. José o I.

Succede-lhe ElRei D. José o I.

1750.

A ElRei D. João V. succedeo seu filho D. José Pedro João Luiz, que nascêra aos 6 de Junho de 1715; e logo que subio ao Throno, obrou algumas coisas, das quaes se colligio, que seria mais economico, do que ElRei seu Pai. Taes forão renovar as Leis severas contra a saca do ouro; e exigir, que os Negociantes Inglezes exhibissem os seus livros mercantis, coisa, que elles absolutamente recusárão fazer. E suscitando-se á sua ordem mil estorvos, e embaraços ao commercio dos Inglezes neste Reino; tratando-se com rigor indesculpavel aos commerciantes daquella Nação, toda a Europa

teve estes procedimentos por igualmente contrarios á politica, e á gratidão: mas ElRei nem sómente se justificou disto; ainda que o Embaixador de Inglaterra lhe fizesse a este respeito as mais urgentes representações. S. Majestade, desde que governou, deo-se inteiramente a fazer florecer o Commercio, e a Marinha do seu Reino. Por este tempo offerecêrão-se alguns negociantes Francezes a estabelecerem entre a India, e Portugal hum commercio semelhante ao que ha de Cadiz para a America; mas este projecto desvaneceo-se.

S. Majestade teve melhor successo em conseguir do Papa a abolição dos Actos da Fé; e a reducção das grossissimas rendas, que seu Pai tinha dado á Patriarchal de Lisboa. (*) SS. Majestades Catholica,

(*) Huma, e outra asserção he falsa. No Reinado do Senhor Rei D. José fizerão-se alguns Actos da Fé, ainda depois do Terremoto: e só para o fim de seus annos não os houve: nem esta ceremonia he essencial ao exercicio da Jurisdicção do Santo Officio, e sómente serve de fazer constar ao Público o arrependimento dos conversos, a innocencia dos calumniados, e a justa razão dos procedimentos, que se tem com os incorrigiveis.

e Portugueza fizerão permutação de algumas terras do Brasil com grande desgosto dos Portuguezes, que ficárão sem a Colonia do Sacramento. A Côrte de Madrid queixou-se, que a de Portugal alargava muito os limites, que se havião ajustado: pelo que S. Majestade mandou fortificar os lugares do Pará, e Matto-Grosso por serem os mais expostos ao inimigo, enviando para lá dois regimentos de Infantaria, e alguns novos povoadores.

Este anno tiverão os corsarios Barbarescos a ousadia de pairarem na fóz do Téjo, e de entrarem até Cascáes; pelo que mandou ElRei aprestar alguns navios de guerra, que os affugentárão da costa. Aos 6 de Dezembro chegou a fróta do Brasil ao porto de Lisboa carregada de muito dinheiro, e generos de commercio; e então se calculou, que durante o Reinado d'ElRei D. João V. se levárão a Roma em dinheiro de Portugal mais de 94 milhões de piastras; (*) e isto a pezar dos desa-

(*) Vale oitocentos reis, pouco menos; e assomma a 180 milhões de cruzados.

brimentos daquelle Soberano com os Papas, que lhos occasionárão.

Em Novembro do mesmo anno Mart.° velho Oldenberg, contratador do Tabaco, obteve a faculdade de fazer huma nova Companhia para a India Oriental, que todos os annos devia mandar lá onze navios. S. Majestade enviou hum Embaixador ao Emperador da China, que foi recebido em Macáo, e pelo caminho do Imperio por Mandarins, fazendo-se-lhe por toda parte grandes distincções. Por cálculos, que então se fizerão, averiguou-se, que os Inglezes ganhavão ao menos hum milhão no commercio de Portugal, beneficio, que não devião nem ao affecto, nem ao agradecimento d'ElRei, que antes pelo contrario lhes hia diminuindo os lucros, quanto podia. (*) (**)

(*) De 16 de Janeiro de 1751 é o Regimento do Tabaco, e do dia 27 do mesmo mez e anno o Decreto a favor da Lavoira e do commercio do assucar no qual diz S. Majestade, que perdoa a seus fieis vassallos muitos direitos, que se lhe devião *por amor que lhes tinha*, motivo e expressões de um bom Rei, tão humano, e amante da sua nação como Elle foi.

(**) Tanto aqui, como no que já fica dito pouco antes, apparece manifesta a

No começo do anno de 1754 permittio-se a saca do ouro cunha-

---

parcialidade dos Historiadores Inglezes. Pertender, que huma Nação com pouca agricultura, e commercio, e menos industria conceda tantas vantagens a outra, que tem trato com ella, he querer, que esta em breves annos a deixe exhausta de dinheiro, endividada, e sem meios de promover os trabalhos da cultura das terras, a industria mechanica, e as emprezas, e especulações mercantis. Ora nisto viria a parar o Reino de Portugal infallivelmente, se as sabias Leis do Senhor Rei D. José, as instituições de Companhias do Alto-Douro, e outras, com as das fabricas, não contribuissem tanto, para que não seja tão desvantajoso aos Portuguezes o balanço do commercio com Inglaterra: e todavia inda agora o he bastante. Em que razão caberá, que seja divida agradecer huma Nação a outra qualquer leve beneficio por meios, que a levem á sua ruina? Valeo-nos Inglaterra para fazermos huma paz menos má no Reinado do Senhor Rei D. João V.: utilizou tambem a si propria, conservando este pequeno padrasto á Casa de Bourbon. Acodio-nos pelo terremoto com 100$ livras esterlinas: não negamos, que nos tocou parte do beneficio, mas acodio aos seu vassallos, que neste Reino lhe fazem hum commercio proveitosissimo; e fez, como o bom proprietario, que nos annos minguados acode ao seu rendeiro, para não perder a

do, ou não, pagando-se dois por cento de direito: Sa Majestade con-

---

renda atrazada: e porque lhe convém, que elle trabalhe em seu beneficio. Porque, supponhamos, que sem o soccorro de Inglaterra pelo terremoto ficavamos anniquilados, quem lhes havia de soldar as dividas activas? E quem cavar o ouro para a chamada (como se estivessemos nas costas d'Africa, ou Asia) *Feitoria Ingleza*? Mas quero, que o beneficio fosse todo nosso; e de quem tem sido os lucros do commercio anteriores ao anno de 1708, e o que desde então com maiores vantagens tem feito os Inglezes neste Reino? Pelo Tratado (*) cavilloso de 1704 não he licito (segundo elles pertendem) augmentar os direitos sobre as mercadorias Inglezas: e elles carregão, quanto querem, os generos de Portugal; carregão mais os que lá vão por conta de Portuguezes: mais os que vão a essa conta em navios Portuguezes, e cada vez que querem, levantão os direitos sobre os vinhos, com a treta de alçarem mais ⅓ parte em igual porção nos vinhos de França, cujo consumo era diminutissimo e muito lhes interessa não favorecê-lo. Demais a [illegible]

(*) De 6 de Outubro 1706 è o Alvará que não vão a bordo dos Paquebotes, proprio meyo de se fazer commercio em fraude, e exportar oiro contra a Lei. *Collecção I ao L 6. Tit. 107. § 44. da Ordenação, N.º 13.*

cedêo ao Oldenberg o privilegio exclusivo de mandar no espaço de seis

---

preferencia, que se lhes dá nos lucros do commercio, he nada? Supponhamos, que ha perto de 80 annos; tivessemos consumido os generos de França, e Hollanda mais baratos, que os de Inglaterra, não teriamos poupado muito dinheiro no saldo do commercio? E porque se dá esta vantagem aos Inglezes? Porque paga o pobre Portuguez mais caro o vestido, que vai encarecendo á proporção que na Grã-Bretanha se augmentão o luxo, e os tributos, e com elles os preços dos generos, que em Portugal consumimos? Por ingratidão. Todos sabem os extremos, a que o Senhor Rei D. José (tão indignamente censurado aqui) chegou na guerra de 1762, por se não apartar da alliança com Inglaterra; todos a sua generosa, e magnanima declaração: Que antes soffreria vêr cahir sobre si a ultima telha do seu Paço, do que affastar-se da amizade da Grã-Bretanha. Mas compria-lhe (dirão) fazello assim, por se não vêr expulso do seu Reino. Em quanto convier á balança da Europa, que Portugal exista, terá Alliados; e mais certamente os terá, possuindo alguma coisa, com que os convide, da qual os Inglezes nos querem privar, esgotando, e absorvendo todo o ouro deste Reino. Mas Inglaterra acode á este Reino nas suas necessidades. Bem grande era a da guerra no Brasil em 1774, e annos seguintes; e quando em Londres

annos cinco navios a Macáo; e no de dez onze navios a Goa; o que deo

---

se requerião os soccorros, dizião os Ministros Inglezes: Que não podia a Grã-Bretanha carregar ás costas com cadaveres, quaes erão os Portuguezes, que deixavão ir perecendo as suas tropas, e marinha: e isto porque então fazia todos os sacrificios, e carinhos a Hespanha por a desviar de fazer causa commũa com França em favor dos Americanos, e na guerra, que lhe fizerão ambas: a ponto que o Embaixador d'Inglaterra em Hespanha reduziu o Embaixador de Portugal na mesma Corte a mudar a Substancia da Memoria que este havia de appresentar ao Ministerio d'Hespanha em que com energia lhes sustentava os direitos da Sua Corte, e a resolução em que ella estava de os defender com ás armas. Ora dormi lá sobre a fé, e esperança de promessas, e auxilios comprados tão caramente, e que vos faltão nas pressas! Em mores apertos se achava Inglaterra pelos annos de 1780, ou 81., quando fomos ameaçados de huma Nação vizinha: e então estava prestes para nos soccorrer, porque lhe convinha divertir neste Reino as forças inimigas. Em fim o interesse reciproco he alma das allianças das Nações: e chamar ingratidão a não dar tudo por pouco, he absurdo. Daqui verá o Leitor, com quanta razão os Inglezes censurão o Reinado do Senhor Rei D. José.

lugar a fazer-se huma Companhia, cujas acções erão de 480$ réis. (*)

(*) Os Authores desta Historia, passando do anno de 1750 ao de 1754, omittem alguns factos notaveis, que me pareceo não devia deixar em silencio. Tal foi neste mesmo anno a abolição do imposto da Capitação, que nas Minas se pagava pelo direito Senhorial, á qual se substituio o quinto de todo o ouro, que fosse ás Casas de Fundição, que S. Majestade mandou erigir no Brasil, creando juntamente Fiscaes, Intendentes, e mais Officiaes desta Repartição. (*) 1750.

Logo no anno seguinte creou no Rio de Janeiro huma Relação, aonde podessem recorrem os Povos das Minas, e da Capitania do Rio. E cá no Reino mandou com providentissimo Conselho instituir o Deposito Público, onde com menos despeza, e maior segurança se conservão os bens dos particulares, que a elle devem ir. (1)

Em 1752, para animar a criação da

(*) A capitação havia feito desertar os negociantes e logistas das Minas, os Mineiros, e trabalhadores; só das comarcas de Villa rica, Sabara, Rio das mortes e serro do frio de 17490—1750 se ausentárão 15$ pessoas das referidas. Lei de 3 de Dezembro de 1750.

(1) Neste anno se começou a executar o Tratado de limites no Brasil, entre Portugal e Castella.

A prudencia d'ElRei a este respeito excedia muito ás capacidades dos seus vassallos; e tanto que lhe foi necessario mandar vir de Inglaterra Capitães para os navios, que se enviavão á India; e he de crer, que se os podessem haver de outras Nações, facilmente os anteporião aos Inglezes. Os negociantes desta Nação experimentavão cada dia mil vexações; e entre ellas se lhes queimou hum navio de trigos, vindo a Lisboa para matar a fome do povo, com o pretexto de trazer peste. (*) Mas nós vamos a referir hum successo, que humilhou Portugal, e deo aos Inglezes á melhor occasião, que algum povo jámais

---

seda, e sua manufactura, prometteo certos premios aos plantadores de amoreiras.

Nem são menos louvaveis as providencias, com que determinou no anno immediato subsequente o tempo das sahidas, e torna-viagens das Frotas do Brasil, para maior segurança, e facilidade das navegações, e tratos com aquelles Dominios.

1752.

Do mesmo anno he a Lei, por que S. Majestade tomou debaixo da sua Real Protecção o contrato dos diamantes; fazendo exclusivo o seu commercio.

(*) Esta imputação tão odiosa, e absurda necessita de uma prova bem evidente.

teve, de mostrar a sua generosidade.

(*) Em 1755, quando os Ministros de S. Majestade Fidelissima trabalhavão em povoar as colonias da America, soffreo a Cidade de Lisboa hum dos mais espantosos terremotos, de que a Historia faz menção. No primeiro de Novembro de 1755 os moradores sentírão abalar-se esta Cidade, e logo tremer com tal violencia a terra, que entrárão a cahir casas de todas as partes, sepultando muita gente debaixo das suas ruinas. O povo em geral fugia para as praças; mas não se dando ahi por seguro, acolheo-se a Belém, em quanto os que não fizerão o mesmo, hião perecendo pelas ruinas, e voracidade do fogo.

Terremoto de Lisboa.

Julgou-se a principio, que o incendio fôra accidental; mas depois se veio a saber, que foi obra de

(*) Em 1754 attendendo ElRei a grande decadencia, em que se achavão a sua marinha e Exercitos, começou a prover em tudo pela promoção militar publicada aos 12 de Janeiro, e applicando a estes artigos as rendas, que andavão divertidas a outras despezas, por Decreto de 4 de Fevereiro dirigido á Junta dos Tres Estados.

hum bando de malvados, que se aproveitárão da desolação pública, para roubarem a gente da Cidade. Todavia esta calamidade exaggerou-se demais: porque o meio da Cidade he que ficou mais arruinado; e o número dos mortos, que se esmou em 100⁂, depois se reduzio por melhores cálculos a 16⁂. Hum homem, que se achava em Lisboa, e, passado o primeiro terror, andou vendo a Cidade com socego, julgou, que a pezar do grande estrago de Lisboa, o que restava della ainda fazia huma Cidade maior, que varias Capitaes de Europa. Na vizinhança (dizia elle) do Bairro-Alto, ainda que o fogo fez grandes perdas, desde as Convertidas por huma parte, e pela outra desde o palacio de D. Manoel de Sousa até quasi o canto do Paço, escapárão todos os palacios das Mercês, e tudo o que estava desde as raizes do Bairro-Alto até o meio da rua do Norte; mas na paragem estreita desta rua forão consumidos pelas chammas o palacio do Marquez de Marialva, o de João Xavier, onde morava o Ministro de Hollanda, e o do Conde de Sant-Iago, defronte destes. Ficou em pé huma grande parte da vizinhança deste Bairro, e

Freguezia de Santa Catharina. Os Bairros de Jesus, do Rato, e do Mocambo tiverão igual felicidade, assim como os de S. José, até S. Sebastião da Pedreira, o da Mouraria até Arroios, voltando para S. João dos Bem-Casados: todo o Bairro do Paraiso, que comprehende o grande campo de Santa Clara, com suas adjacencias, e em fim tudo, que está dahi até Marvilla.

Em prova de que a Cidade não ficou de todo destruida, como se disse, basta lembrar-nos, que desde S. Paulo, onde o fogo parou, até Belém ha cinco milhas Inglezas; que da Mouraria a Arroios vão duas milhas; e de S. José até S. Sebastião da Pedreira ao menos outras duas milhas, cujos terrenos estão cheios de casas, e moradores, que soffrêrão pouco, ou nenhum damno: o mesmo he dos grandes Bairros de Alfama até Marvilla, espaço de mais de duas milhas, que escapárão ao incendio. No mesmo coração da Cidade, onde o fogo foi mais voraz, ha huma, ou duas ruas, que ficárão illesas.

Persuado-me (continúa o Author desta relação) que os Bairros abrazados erão os mais importantes; porque nelles estavão os Templos

mais formosos, e as casas dos negociantes; todavia, como eu já disse, o maior estrago foi no centro da Cidade.

Todos os outros Bairros estão habitados, com lojas abertas, onde se trabalha. Mas todavia nas praças taes, como o Campo do Curral, a Cotovia, Buenos-Ayres, Boa-Morte, junto á Fabrica da seda, e outros lugares, ainda ha grande número de barracas.

A maior parte das casas estão com escoras; porque ficárão arruinadas; e o maior número dellas por cautela, querendo os seus donos prevenir qualquer accidente; as quaes, por se acharem neste estado, fazem crer, que ameação ruina. O número das prejudicadas he grande; as Igrejas quasi todas caírão; e as poucas, que ficárão em pé, estão muito desbaratadas; porque o terremoto fez nellas maior abalo, como costuma fazer nos corpos, que mais lhe resistem.

Os Templos, que depois de arruinados pelo terremoto forão consumidos das chammas, erão os dos Loyos, Santa Maria Maior, a Magdalena, a Conceição, a Misericordia, S. Justa, S. Julião, a Victoria, S. Domingos, a Patriarcal, a Boa-

Hora, o Espirito Santo, os Martyres, S. Francisco da Cidade, o Corpo Santo, o Sacramento, a Trindade, o Carmo, o Loreto, Santa Engracia, as Chagas, e S. Paulo.

As Igrejas inteiramente arruinadas forão S. Vicente, Santa Clara, Santa Monica, N. Senhora do Monte, N. Senhora da Penha de França, a Igreja desta Freguezia, S. Pedro de Alcantara, Santa Anna, o Calvario, e Santo Antonio dos Capuchos. (*)

As dos Paulistas, de Jesus, e S. Bento não soffrerão damno: mas as das Bernardas, da Madre de Deos, Santos o Velho, ainda que ficárão em pé, forão mui damnificadas.

Não he possivel determinar ao certo o número dos mortos; e menos a sua condição, e sexos: a principio orçárão-nos em 14, ou 15 mil, e depois assommárão-nos a 40**; o que me custa a crer.

Setubal teve grande perda, com ser huma pequena Villa, na qual só restárão tres, ou quatro Igrejas das

(*) O Convento de S. Vicente ficou, e existe em pé, e só teve ruina no zimborio.

menores ; e dizem , que nella morrêrão 4 mil pessoas de ambos os sexos , debaixo das ruinas , ou pela violencia do mar , que passou por cima dos muros , e na resaca levou muita gente.

Depois do primeiro dia tivemos a maior parte do tempo tremores sensiveis , precedidos de hum rumor , e tom surdo : no dia da Lua nova deste mez sentimos hum abalo ; e hontem entre as quatro , e cinco horas da tarde outro , sem mais damno , que abrirem as quebradas das casas arruinadas, que ainda estavão em pé.

Soubemos por pessoas vindas da Beira , e de Tras dos Montes , que os tremores por lá se sentírão , e assim em geral por todo o Reino.

Até agora não temos noticias do Brasil ; mas he falsa a nova de se haver submergido a Bahia de todos os Santos ; porque ainda não chegou navio de lá ; e se esse rumor por ahi chegar , podeis affirmar que he mentiroso.

ElRei , a Rainha , e a Familia Real retirárão-se do Paço hum instante , antes de se arruinar este edificio. O Embaixador de Hespanha , com nove familiares seus ficárão sepultados debaixo das ruinas. Mui-

tas Cidades do Reino tiverão grande prejuizo: e as agoas do Téjo em Toledo, que dista cem legoas de Lisboa, subírão á altura de dez pés. No Porto fez o terremoto tal impressão, que cahírão muitas casas, e as Igrejas, e campanarios ficárão muito destroçados. No Porto de Santa Maria o mar subio oito vezes, e affugentou os moradores da Cidade: em Cadis alcantilou-se 22 pés, e esteve para alagar de todo a Cidade: a de Madrid, e outras de Hespanha soffrêrão incriveis damnos com este terremoto: e em S. Lucar vierão cahir em terra muitos navios empuxados pela elevação das ondas.

Mas o que excede a toda a credibilidade he, que os navios, que andavão 60 legoas ao mar, sentírão esta commoção, como se tocassem em rochedos; e que os mares se agitárão com ella em Hollanda, Inglaterra, e Irlanda; e até o Baltico, que dista da costa de Lisboa 2.. milhas. Deve-se dizer em honra d'El-Rei de Hespanha, que S. Majestade soccorreo aos Portuguezes com dinheiro, e franqueou de todas as imposições tudo o que se levava em soccorro desta Nação. Os Inglezes, se bem descontentes da Côrte de Portugal, e da Nação, derão hum bel-

lo exemplo de generosidade. ElRei Jorge II., logo que soube do fatal desastre de Lisboa, enviou á Camara dos Communs a seguinte mensagem:

„ S. Majestade, tendo por seu
„ Embaixador em Madrid certas novas da fatal, e deploravel calamidade, que sobreveio a Lisboa,
„ por hum terremoto, que destruio
„ quasi toda a cidade, e matou alguns milhares de seus moradores,
„ de sorte que os que lhes sobrevivêrão, hão de estar reduzidos á ultima miseria; e interessando muito em tudo, o que respeita a tão
„ bom, e fiel Alliado, como S. Magestade Portugueza; e movendo-se
„ aliàs á maior compaixão da extrema afflicção, a que se acharão
„ reduzidas a Capital, e mais Cidades, e Lugares de Portugal, onde *ha hum grande número de Inglezes estabelecidos, e onde, muito ha, maior número dos seus vassallos tem grandes interesses*,
„ recommenda á consideração dos
„ seus fieis Communs esta terrivel, e
„ grande calamidade, que não póde deixar de commover a quem
„ tiver sentimentos de Religião, e
„ humanidade; e deseja, que os seus
„ Communeiros o habilitem para poder enviar a Portugal soccorros

» tão promptos, e taes, quaes reque-
» rem circumstancias tão apertadas,
» e dignas de commiseração. »

Os da Camara dos Communs, ouvida a mensagem d'ElRei, concordárão unanimes na resolução, que se segue: » Que a Camara daria
» a S. Majestade os meios de soccor-
» rer os infelices habitadores de Por-
» tugal pelo modo, que S. Majesta-
» tade houvesse por mais aproposi-
» tado; e que nos primeiros subsi-
» dios se compensarião as despezas,
» que S. Majestade fizesse para re-
» mediar a miseria, a que os Por-
» tuguezes se achavão reduzidos por
» aquella deploravel calamidade. »

ElRei de Inglaterra enviou o soccorro, parte em dinheiro, e parte em mantimentos, que forão ainda mais bem recebidos. Entretanto S. Majestade Fidelissima, e toda a Côrte vivião abarracados, e recebêrão aquelle presente da Grã-Bretanha com o maior reconhecimento: e tambem desde então não se ouvírão mais queixas dos Negociantes Inglezes. A verdade he, que o terremoto fez de Portugal hum objecto de compaixão; e que os Portugnezes, e seus vizinhos não entendião em mais, que remediar os estragos, que elle fizera. Daqui se

da á qualidade dos réos, ou ao castigo exemplar do seu delicto. Forão justiçados por elle em publico cadafalso o Duque de Aveiro, o Marquez, e Marqueza de Tavora, Luiz Bernardo de Tavora, e José Maria de Tavora, seus filhos; D. Jeronymo de Ataide, Conde da Atouguia; e dos plebeos Braz José Romeiro, João Miguel, Manoel, e Antonio Alvares; nos quaes se executou a pena da morte, queimando-se demais seus cadaveres, cujas cinzas forão lançadas ao mar. (*) Escapou ao mesmo supplicio José Polycarpo de Azevedo, que nunca mais appareceo; e os declarados complices deste atrocissimo crime os Padres Jesuitas, João Alexandre, João de Matos, José Perdigão, Jacinto da Costa, Timotheo de Oliveiro, Sendo principal autor o Padre Gabriel de Malagrida, que depois foi queimado por crime de heresia.

Isto he em summa, quanto consta da Sentença proferida sobre tão horrivel, e miserando caso. (**)

(*) Foi executada esta Sentença aos 13 de Janeiro de 1759.

(**) A' Sentença definitiva dada aos 12 de Janeiro de 1759 em Junta, que se te-

Mas como S. Majestade, que Deos guarde, foi servida por sua innata, e singular piedade conceder revista della, depois que se proferir sobre os embargos, com que o Procurador da Corôa a sustentou, saberá o Publico o verdadeiro conceito, que desta materia se ha de formar.

Este funestissimo successo, que em grande parte se imputou aos Jesuitas irritados já com a reforma,

---

ve no Paço da Ajuda, presidida pelos tres Secretarios d'Estado, havia precedido outra Sentença de exauthoração, e desnaturalização proferida pela Junta da Inconfidencia, na mesma data da outra. Erão os Secretarios d'Estado Sebastião José de Carvalho e Mello, D. Luiz da Cunha, e Thomé Joaquim da Costa: deo-se por Procurador, e Advogado dos réos o Desembargador da Casa da Supplicação, Eusebio Tavares Sequeira, nomeado por Decreto de 4 de Janeiro de 1759; mas dizia este Ministro, que se lhe não dera vista dos autos senão por 24 horas, antes de se proferir a sentença, o que parece incrivel, num feito tão notavel, processado perante uma Junta tão grave, e decorrendo entre a sua nomeação e a sentença, o que vai de 4 a 12 de Janeiro, que pareceria praso assas curto, se não houvesse nos autos tantas confissões conformes dos réos, depoimentos &c.

que nelles se começára a instancias de S. Majestade, (*) teve depois funestas consequencias para a Côrte de Roma, e para a causa daquelles Regulares; porque, ainda que o Papa Clemente XIII. desattendesse ao memoriál, com que o seu Geral se soccorreo ao S. Pontifice, (o memorial foi appresentado ao 31 de Julho deste anno de 1758) por se accordar em Conclave, que não se innovasse nada na Reformação mandada fazer por Benedicto XIV.: depois sobrevierão maiores dissensões, que damnárão mais este negocio, das quaes diremos adiante.

Entretanto forão-se desbaratan-

(*) Polos obstaculos, que os Jesuitas opposerão no Sul a demarcação dos Limites d'entre os Dominios de Portugal, e Castella (v: *a Relação abreviada da Republ. que os Religiosos Jesuitas de Portugal, e Hespanha estabelecérão nos Dominios Ultramarinos* fundada em papeis autenticos) polo motim do Porto, que se lhes imputára; pola opposição que fizerão á Companhia do Grã-Pará, e Maranhão, dizendo algum delles do Pulpito, que os da dita não serião da de Christo, e animárão os da Meza de Bem-Commum a fazer a ElRei uma representação menos respeitosa, polo que foi abolida.

do as tropas, com que os Jesuitas do Paraguái querião manter a sua rebelde usurpação, e tyrannico dominio daquelles póvos, contra os legitimos Soberanos de Hespanha, e Portugal, cujos Generaes destruírão de todo as forças destes usurpadores regulares. (*)

No dia 19 de Janeiro de 1759 (**) mandou S. Majestade confiscar os bens da Sociedade denominada de Jesus, ficando cercados os

---

(*) Esta empreza contra os Jesuitas começou no anno de 1750, e durou até este de 1758; as noticias porém da *Relação abreviada* não passão de 1757. (*)

(**) Antonii Pererii Figueredii *Ephemerides Rer. Lusitan.* pag. 30.

(*) Montesquieu, que teve medo, ou grandes respeitos á Sociedade, Raynal que falou intrepido, e o Autor de L'Esprit du Christianisme (tom: 4.) ou desculpão, ou desagravão as culpas, que se dão aos Jesuitas, e talvez os louvão da instituição, e formação da Rep. do Paraguai. Raynal trata de insignificante a sua resistencia; mas que se dirá á vista dos officios do Conde de Bobadella Gomes Freire de Andrade, Governador muito sabio, e valoroso indignamente calumniado por alguns commerciantes do Rio de Janeiro onde morreu?

seus Collegios, e Residencias; e fez escrever a todos os Prelados do Reino, e Conquistas sobre os erros destes Regulares, ordenando-lhes, que lhes defendessem a conversação, e ensino dos seus diocesanos; que examinassem as suas doutrinas, e declarassem as que fossem erroneas, e as proscrevessem; o assim o executárão o Inquisidor Geral, os Principaes da S. I. Patriarcal, os Arcebispos de Braga, e Evora, os Bispos do Porto, Coimbra, Leiria, Miranda, e outros.

E requerendo o Procurador da Corôa á Santidade de Clemente XIII. que concedesse á Meza da Consciencia faculdade perpetua de conhecer, e castigar os delictos dos Ecclesiasticos incursos nos crimes de Lesa Majestade, e de Estado, o S. P. houve por bem de a outorgar; (*) mas só para o caso dos Jesuitas. E porque esta concessão não agradou a S. Majestade Fidelissima, ampliou S. Santidade a permissão á Meza da Consciencia, concedendo-lhe jurisdicção perpetua para conhecer dos crimes sobreditos, commettidos por taes pessoas, presidindo nella hum

(*) Por Breve de 11 de Agosto de 1759.

Prelado nomeado pelo S. Padre. Mas nem assim satisfaz a ElRei a concessão de Roma, de sorte que o Pontifice deixava já á eleição de S. Majestade o Prelado Presidente em casos desta natureza: e porque estes termos parecião antes illusão, do que satisfação ás supplicas de S. Majestade, julgou este Soberano, que não devia acceitar nem a faculdade mais ampla, que o Papa lhe concedia. (*)

(*) Algum dia custará a crer, que S. Majestade achasse tantos obstaculos; e mais ainda que não ousasse mandar proceder contra réos de crimes tão atrozes por suas Justiças. O Sr. D. Manoel o fez contra os frades, que suscitárão o motim de Lisboa; e varios Papas (como Soberanos temporaes sem duvida) procedérão á pena ultima contra os Cardeaes, que conspirárão contra a vida de seu Soberano, e Pontifice. Neste Reino sempre se reconheceu este Direito v. Orden. L. 2. T. 3. que poderia referir motivos mais dignos do Soberano, que é Juiz Supremo de todos os seus vassallos de qualquer ordem, e graduação. Nas chamadas Concordatas mais antigas se lê que ElRei concede aos Prelados castigarem os Ecclesiasticos de modo, que com sua indulgencia *Nos nom sejamos obrigados a tornar a elle* V. Orden. Af. L. 2. T. 1. e Seg. e L. 3. 15. 40. L.

Entretanto houve S. Majestade por bem premiar os serviços, que lhe fizera na occasião do terrivel fracasso de Lisboa, Sebastião José de Carvalho e Mello, que já era seu Secretario de Estado; e então o elevou á dignidade de Conde de Oeiras, e Senhor de Pombal, aos 6 de Junho de 1759. A estes bem merecidos premios ajuntou outros; não sendo os menores fazer Ajudante do Conde de Oeiras a seu irmão Francisco Xavier de Mendonça, a quem depois tambem nomeou Secretario de Estado; e promover juntamente ás maiores dignidades o irmão de ambos os Ministros, Paulo de Carvalho e Mendonça, Prelado da S. J. Patriarchal, que já era Commissario da Bulla, e do Conselho Geral do Santo Officio; e a este tempo foi eleito pela Rainha Presidente do seu Conselho.

Dadas as providencias para o desentulho, e reedificação de Lisboa, que se começou logo, proveo S. Majestade em coisas não menos importantes, mandando expellir das Aulas, e ensino da moci-

---

1. 23. 41. e 42. O Accordo de Portalegre de 8 de Junho de 1470.

dade os livros, com que os Jesuitas perpetuavão dantes os estudos, ou a ignorancia, e substituindo-lhes outros mais breves, e methodicos, escritos no idioma materno, com que se lhes facilitava a instrucção nas boas Artes.

1759.

Neste mesmo anno aos 13 de Agosto foi instituída a Companhia do Commercio de Pernambuco, creando-se para ella hum Provedor, e onze Deputados. O principal intento de S. Majestade, tanto nesta instituição, como na da Companhia dos Vinhos do Alto-Douro, foi tirar das mãos dos Negociantes estrangeiros o monopólio dos Vinhos, e do trato do Brasil. Da Creação da Companhia do Alto-Douro (*)

(*) Foi instituida aos 10 de Setembro de 1756, e no dia 16 de Dezembro a Junta do Commercio. Quanto ao motim do Porto veja-se a *Sentença da Alçada.* Começou aos 23 de Fevereiro de 1757, suscitado pelos que tinhão em monopolio quasi o ramo daquelle commercio, e outros interessados em inquietar o Governo, quaes se diz que erão os Jesuitas, de cuja reformação se tratava com toda a energia. Neste motim não entrou pessoa algũa nobre; sómente o Juiz do Povo, e a plebe, que só acommetteu as Casas do Chanceller do Porto, e da companhia.

se causou hum levantamento na Cidade do Porto fomentado pelos que taxavão o suor dos lavradores de vinhas, e perdião com a nova Companhia os lucros do monopólio, que lhes era tão vantajoso: cuja perda foi em particular sentida dos Inglezes, que se davão por aggravados das providencias saudaveis, e economicas, que todo Soberano deve, e póde dar a favor de seus vassallos. E o mais he, que publicárão estes mal fundados aggravos em termos tão indecentes, e insultosos, que nenhum bom Portuguez os poderá ler com animo tranquillo; mas o Ministerio de Portugal teve-se constante á suas queixas desarrazoadas, e concluio a disputa, offerecendo-se a provar evidentemente ao de Inglaterra, que os vassallos desta Potencia tiravão do commercio de Portugal avultadissimos lucros, e levavão em ouro mais, do que em generos permutados pelos da Grã-Bretanha.

Aos 3 de Setembro do mesmo anno forão os Jesuitas proscriptos, e banidos deste Reino por huma Lei, que os declarou inimigos da Patria, e os desnaturalizou para sempre.

Em Março de 1760 renovou S.

Majestade o Conselho de Estado quasi extincto desde os ultimos annos do Reinado do Senhor D. João V. ao qual presidem os Soberanos. Nesta occasião forão creados Membros do dito Conselho o Eminentissimo Patriarca Saldanha, o Senhor D. João, filho do Infante D. Francisco, o Marquez de Tancos, o Arcebispo de Evora, o Conde de Oriòla, Camarista d'ElRei, e os Secretarios de Estado.

Casamento da Princeza do Brasil com o Senhor Infante D. Pedro, irmão d'ElRei. **1760.**

Seguio-se a esta acção de S. Majestade o casamento da Princeza do Brasil, sua filha mais velha, com seu tio, o Senhor Infante D. Pedro, irmão d'ElRei; o qual foi celebrado aos 6 de Junho, podendo haver sido mais cedo, se os Jesuitas não tivessem sonegadas as dispensas, que para este consorcio se obtiverão de Roma.

Aos 15 dias do mesmo mez foi, que ElRei mandou sahir de Lisboa o Nuncio de S. Santidade, como já apontárão os Authores desta historia, dando por causa deste procedimento as desavenças com a Côrte de Roma sobre o negocio dos Jesuitas; mas S. Majestade a declarou, mandando divulgar, que fizera aquella demonstração desgostoso de ser o Nuncio a unica pessoa, que não ap-

plaudio ás nupcias da Princeza sua filha, com o costumado obsequio das luminarias, a que faltou com geral, e publico escandalo.

Cinco dias depois forão desterrados da Côrte o Visconde de Villa-Nova da Cerveira, (*) o Conde de S. Lourenço, e os Padres da Congregação do Oratorio, João Baptista, João Chevalier, Theodoro de Almeida, e Clemente Alexandrino: crê-se, que por desapprovarem as acções do Ministerio. Aos 25 do referido mez creou S. Majestade o Officio de Intendente Geral da Policia da Côrte, e Reino, sendo o primeiro Ministro, que teve este grande, e importantissimo cargo o Desembargador Ignacio Ferreira Souto.

Não querendo o S. Padre Clemente XIII. deferir ás justas supplicas de S. Majestade, antes recusando até ouvillas, ordenou ElRei a todos os vassallos, e sujeitos de seu Reino, e Dominios, que se sahissem fóra das terras de S. Santidade: e

(*) A memoria deste Varão ácha-se hoje restituida com toda a honra, e dignidade, a diligencias de seu filho, o primeiro Marquez de Ponte de Lima.

o Embaixador de Portugal se retirou para a Toscana, depois de manifestar aos Embaixadores, e Ministros das mais Côrtes a causa da sua retirada.

1760.

Aos 21 de Julho deste anno forão mandados, como presos, para o Bussaco os Senhores D. Antonio, e D. José, irmãos bastardos d'ElRei, mas reconhecidos, e honrados, como taes; de cuja desgraça melhor saberão a causa os nossos vindouros: e nós a não poderemos apontar, salvo se quizermos arrojarnos a conjecturas temerarias. (1) Pouco tempo depois ordenou ElRei, que se fossem de Portugal todos os vassallos do Papa; e prohibio intei-

---

(1) Refere-se que indo o Secretario d'Estado Sebastião José de Carvalho, insinuar da parte de S. Majestade a um destes Senhores, que era Inquisidor Geral, que dessem despacho na Mesa do S. Officio para correr a obra de Justino Febronio, e outras analogas, o dito Sr. e seu irmão insultárão ao Secretario d'Estado: e a esta opposição se attribue a mudança da censura, e despacho dos Livros para a *Real Mesa Censoria*; mas esta effeituou-se em 8 de Abril de 1768, e parece que teve outros motivos. Veja-se a lei.

tamente o Commercio com elles, e com a Côrte de Roma. (*)

Em Fevereiro do anno seguinte mandou S. Majestade confiscar todos os bens móveis dos Jesuitas, que não se achassem immediatamente applicados ao serviço Divino. E logo, provendo na educação da Mocidade, de que estes Regulares tinhão o encargo, instituio o Collegio Real dos Nobres, onde fôra o chamado da Cotovia, melhorandose o edificio; e deo os excellentes estatutos, por onde se regula esta casa de educação. Neste mesmo anno se prohibio o transporte dos pretos escravos para o Reino; e cuidou S. Majestade na boa arrecadação da sua Fazenda, extinguindo os antigos *Contos*, obrigando os Almoxarifes a darem razão da sua administração; e em fim creando o *Erario Regio*, huma das obras mais acertadas do seu bom Governo; pois nesta instituição se vê reduzida a to-

---

(*) Aos 4 de Agosto de 1760, mandou S. Majestade sahir dos Estados do Papa todos os Portuguezes, como já o havia feito ElRei seu Pai em 1728, durando esta prohibição de communicação com Roma até 20 de Outubro de 1731.

da a simplicidade, e clareza a cobrança da Fazenda Real, e o estado della, a menos custo, e com menos risco de fraudes, do que havia no methodo antigo de arrecadar, e despender. E não se descuidando S. Majestade de favorecer, e propagar a industria mecanica dos seus vassallos, ordenou ao Senado da Camara de Lisboa, que désse licença a todos os artifices estrangeiros, que lavrassem obras de nova invenção. Isto o que se providenciou na economia interna do Reino; fóra delle durava a dissensão com Roma; e principiavão a desabrir-se com S. Majestade as Côrtes de Versalhes, e Madrid, ameaçando-nos com a guerro, que depois fizerão a este Reino; como logo diremos. No entanto que ella se não declarava, hia S. Majestade provendo nos uniformes da sua tropa, creação de Guardas-Marinhas, e outros objectos desta natureza, com que se não achasse totalmente desapercebido, quando os inimigos lhe invadissem os Estados. (*)

(*) Aos 20 de Setembro deste anno de 1761 foi garrotado, e depois queimado o Jesuita Gabriel de Malagrida, relaxado pelos Inquisidores á Justiça Secular. *Sentença pag.* 26.

Acabou o anno de 1761 com actos de hostilidade entre as Corôas de Hespanha, e de Inglaterra; (1) mas a declaração formal da Grã-Bretanha he datada de 2 de Janeiro de 1762. Deo motivo a esta guerra o novo pacto de Familia celebrado entre França, e Hespanha, que quizerão trazer a seu partido S. Majestade Fidelissima, para todos unidos se oppôrem ao predominio, que a Nação Britannica affectava. Mas este Monarca, perseverando fiel á alliança, e longa amizade, que sempre houve entre este Reino, e o de Inglaterra, (*) vio, sem se abalar do

(1) Aos 10 de Dezembro de 1761 mandou S. Majestade Catholica arrestar todos os navios Inglezes, que se achavão nos portos de Hespanha.

(*) Começarão desde o Sr. D. Fernando, que mandára a Inglaterra o Conde de Ourém v. *Rimer's Fædera.* No tempo do Sr. D. João I se estreitárão mais as correspondencias, e della nos ficárão bastantes vestigios no governo, costumes, e na Lingua, que como nota Duarte Nunes de Leão se aperfeiçoou no tempo da S. D. Filippa Rainha do Sr. D. João I. e o mostrão os motos de seus filhos. v. Lobo Corte na Aldeya e Sousa Hist. de S. Domingos.

seu proposito, approximarem-se ás fronteiras de Portugal as forças de Hespanha, e ouvio com igual constancia a estranhissima representação, que lhe fizerão os Ministros de SS. Majestades Catholica, e Christianissima. (1) Nella se repiza muitas vezes na insolencia, com que os Inglezes tratavão no mar todas as demais Nações; e a sujeição tyrannica, em que tinhão o Reino de Portugal: lembravão, que o Almirante Boscawen tinha combatido a esquadra de Monsieur de la Clue em hum porto de S. Majestade Fidelissima; a alliança, que havia entre as Corôas Hespanhola, e Portugueza; e a communião de interesses, que entre ellas subsistia: accrescentavão a isto hum convite para S. Majestade fazer causa commúa com França, e Hespanha, offerecendo-se por parte de S. Majestade Catholica gente Hespanhola, para presidiar, e defender dos Inglezes as praças maiores de Portugal; e em fim concluião os Ministros a sua Memoria, dizendo,

---

(1) Memoria appresentada aos 6 de Março, pelos Embaixadores de França, e Hespanha.

que tinhão ordem de pedir á Côrte de Portugal huma resposta decisiva dentro do termo de quatro dias ; e que toda a demora ulterior se haveria por huma negativa do seu commettimento.

Poucos Principes se tem achado com tanto aperto , como S. Majestade Fidelissima nesta occasião ; porque via-se falto de meios para resistir ou aos Hespanhoes , ou aos Inglezes : e se , apartando-se da amizade de Inglaterra , quizesse receber nas suas praças guarnição Hespanhola , já convertia o seu Reino em provincia de Hespanha. Todavia sem perder ponto da singular magnanimidade , que sempre mostrou em todas as occasiões de perigo , e trabalho , respondeo modesto , e intrepido á Memoria dos Ministros de França , e Hespanha , mandando-lhes dizer , (*) que primeiro veria cahir a ultima telha dos seus Reaes Paços invadidos por seus inimigos , do que se havia de desunir da amizade da

(*) Repostas de 20 e 25 de Março de 1762 ás memorias dos Embaixadores de França e Hespanha, de 16 de Março , e seguintes.

Grã-Bretanha; que entretanto porém, que os seus Soberanos o não tratassem hostilmente, elle queria ficar neutral, e imparcial entre todos. Ouvida esta resposta, segundárão os Embaixadores de França, e Hespanha com outra Memoria, na qual davão a entender a S. Majestade Portugueza, que não estava já na sua mão o permanecer na neutralidade; que a sua alliança com a Grã-Bretanha, a qual S. Majestade chamava puramente defensiva, vinha a ser offensiva, em razão da situação dos seus Estados, e da natureza das forças de Inglaterra, cujas frotas sahião dos portos de S. Majestade Fidelissima a interromper, e inquietar a navegação de França, e Hespanha; e que em fim a Grã-Bretanha não ousaria a insultar todas as Nações de Europa, se não fosse senhora de todas as riquezas de Portugal. A esta, e outras taes Memorias respondeo S. Majestade Fidelissima pelo mesmo teyor; de sorte que os dois Embaixadores pedírão passaportes, para se retirarem, os quaes se lhes derão com gosto; e elles partírão aos 27 de Abril de 1762.

Aos 15 de Junho publicou S.

Declara S. Majestade Catholica guerra contra Portugal.

Majestade Catholica guerra contra Portugal, (*) quando todas as forças deste Reino não passavão de vinte mil homens, alguns sem fardas, nem armamentos, e todos indisciplinados. A Marinha constava de seis náos de linha, e poucas fragatas; nem havia huma praça em termos de defender-se de hum cerco. Compensava porém estas desvantagens o haverem os Hespanhoes de atravessar muita terra esteril, e despovoada, e soffrer fomes, sedes, e calmas excessivas, antes de chegarem ao coração do Reino. Demais S. Majestade Fidelissima escorava muito no odio inveterado, que os Portuguezes, posto que mal exercitados então na guerra, tinhão aos Hespanhoes, e principalmente nos Inglezes, cujos compatriotas erão muitos dos Officiaes, que logo que principiárão as dissensões com Castella, havião passado a Portugal.

Seguírão-nos immediatamente grandes soccorros de gente, artilheria, armas, mantimentos, e ainda dinheiro, que tudo faltava a Por-

(*) No Manifesto de Portugal se diz, que as hostilidades de Hespanha começárão aos 30 de Abril de 62.

tugal ; e Hespanha entendia, que a Grã-Bretanha lhe não poderia subministrar, achando-se exhausta pela guerra, que trazia em todas as partes do mundo. S. Majestade Catholica fez General das suas Armas contra Portugal o Marquez de Sárria, o qual, entrando por terra de Campos, marchou a Miranda. Esta praça poderia com grande vantagem dos Portuguezes entreter o inimigo alguns tres dias, a não se abrazar por desgraça, ou traição a casa da polvora, accidente, que derribou as fortificações, e franqueou a passada aos Hespanhoes, que nella entrárão pelas brechas, sem lhes fazerem os fronteiros della a menor opposição.

O inimigo, ensoberbecido daquella prosperidade, marchou para Bragança, Cidade consideravel, que dera titulo aos Duques progenitores de S. Magestade Fidelissima, e tomou posse della sem dar hum tiro : que tão desaminada estava a guarnição com o successo de Miranda ! De Bragança enviárão os Hespanhoes hum destacamento a Torre de Moncorvo, que tomárão com igual facilidade ; e deste modo ficárão senhores de huma grande parte do rio Douro.

Entretanto o Conde de O-Reilli,

com huma marcha forçada de 14 legoas por terras montuosas, appareceo diante de Chaves, que achou deserta do presidio, e dos moradores. E feitos os Hespanhoes senhores de quasi toda a Provincia de Tras dos Montes, havião de algum modo aberto o caminho para a Cidade do Porto, onde os Inglezes tinhão armazens cheios de muita riqueza, que o Almirantado Inglez, entendendo, que a Cidade seria tomada, mandava salvar pelos navios da sua Nação.

Alguns Officiaes Inglezes excitárão o valor dos Portuguezes, despertando nelles o odio antigo, e hereditario contra os Hespanhoes, e rechaçando estes inimigos ao passarem o Douro; mas foi-lhes impossivel evitar, que os camponezes de Portugal tratassem com indesculpavel crueldade os Hespanhoes, que colhião ás mãos, os quaes tambem usárão com os Portuguezes da lei de Talião. A rota, que o inimigo soffreo, não estorvou a huma parte do seu exercito entrar na Beira por Val de la Mula, e Val de Coelho; e logo depois fez o mesmo toda a gente, que conquistára a Provincia de Tras dos Montes. Este golpe hia dirigido ao centro da Monarquia

Portugueza ; e se fosse bem succedido, certamente abriria a estrada para Lisboa.

Começárão-no os Hespanhoes, cercando Almeida, praça da fronteira de Portugal, e a mais forte de todas : a qual, feita alguma defeza, se rendeo aos 25 de Agosto com honrosas capitulações. Daqui encaminhavão-se os inimigos ás margens do Téjo ; e não havia ainda em campo contra elles, senão hum pequeno exercito de Inglezes, e Portuguezes insufficientes para se lhes óppôr em batalha ; e apenas bastantes a lhes defender alguns passos, furtar comboios, ou surprender pequenos corpos do inimigo ; mas este diminuto exercito ainda assim aproveitou muito aos seus naturaes, retardando a execução do plano, que o inimigo havia traçado.

Desde o principio da guerra a Côrte de Portugal pedíra á da Grã-Bretanha hum General habil, que commandasse as suas tropas ; e para isto foi escolhido o Conde de Lippe, que servíra com boa reputação em Alemanha ; e chegou com grande prazer dos Portuguezes a Lisboa, (*)

(*) Veyo tambem o Principe de Me-

quando hum terceiro corpo do exercito Hespanhol se dispunha a entrar em Portugal, pela fronteira meridional da parte da Estremadura. O Conde sabendo que os Hespanhoes fazião armazens em Valença d'Alcantara, para invadirem o Além-Téjo, projectou dar nelles de improviso, e encommendou a execução da empresa ao Brigadeiro Bourgoyne.

Este Official tomou quatrocentos soldados do seu regimento, todos os granadeiros Inglezes, onze companhias de granadeiros Portuguezes com duas peças de campanha, e dois obuzes; e marchando com toda a cautela a furto do inimigo, chegou por muito máos caminhos a Castello de Vide, onde se lhe ajuntárão 200 Portuguezes mal armados, que lhe derão noticia do estado de Valença.

Depois de muitas fadigas, e infinito trabalho, chegou o Brigadeiro perto desta praça, e os da sua vanguarda tiverão a felicidade de achar os Hespanhoes tão descuidados, que entrando na praça com as espadas nas mãos forão matan-

---

klembourg—Sterlitz para Commandar a artilharia.

do, ou fazendo prizioneiros a quantos lhes resistião. Feito isto, destacou o Brigadeiro os seus dragões em seguimento dos que fugírão, dos quaes dragões hum Sargento, e seis homens sós investírão hum Official subalterno Hespanhol, que trazia vinte e cinco dragões, e lhe matárão seis homens, trazendo presos os mais com as suas cavalgaduras. Entre os prizioneiros tomados em Valença forão o General, que havia de commandar a expedição projectada pelos Hespanhoes, hum Coronel, dois Capitães, e sete Officiaes subalternos, de sorte que ficou desfeito hum dos melhores regimentos de Hespanha.

Este golpe desviou o intento, que os Hespanhoes tinhão de entrar em Além-Téjo, onde a Cavallaria, que era a sua principal força, achava hum terreno aberto, e igual, e não como o da Beira, aspero, montuoso, e árido. A porção do exercito Hespanhol, que campava em Castello-Branco, havia tomado alguns Lugares importantes; e em quanto a gente Portugueza, e Ingleza atravessavão o rio de Aveiro, os Hespanhoes investírão-na pela retaguarda, e forão rechaçados com perda consideravel.

Todavia o inimigo estava senhor da terra, e não tinha mais, que passar o Téjo, para se aquartelar em Além-Téjo. Achava-se vizinho aos Hespanhoes o Brigadeiro Bourgoyne, e em termos de poder-se oppôr a esta passagem; e sabendo, que junto a Villa-Velha estava acampada alguma cavallaria dos inimigos, intentou salteá-la, e encarregou desta empreza o Coronel Lee, que de noite rodeou o campo inimigo; e investindo-o pela retaguarda, o desbaratou com grande mortandade; e desfeitos os seus armazens, se recolheo quasi sem perda alguma. O General Bourgoyne favoreceo este commettimento, pelejando com o inimigo em outra parte, de sorte que elle não pôde dar soccorro aos que o Coronel havia atacado.

Estas desfeitas, e outras, que recebêrão nesta guerra os Francezes, e Hespanhoes, prevenírão efficazmente os damnos, com que ameaçavão a Portugal. Chegava-se o Inverno, e as muitas chuvas, que logo sobrevierão, impedírão as estradas: faltavão as forragens, e armazens ao inimigo, que não tinha praça, onde podesse estar seguro, durante esta estação do anno: assim que pareceo-lhes mais a proposito

retirarem-se a Hespanha, deixando Portugal livre da maior invasão, que jámais experimentou.

Entretanto invadírão as armas Hespanholas na America a praça da Colonia do Sacramento, e a Ilha de S. Gabriel, que os Portuguezes defendêrão muito mal ao General Hespanhol Cevalhos, Governador de Buenos-Ayres. Mas esta pequena vantagem não compensou a grande perda, que os inimigos tiverão na guerra de Portugal, e na tomada da Martinica, e Havana pelos Inglezes, a qual obrigou as Côrtes de Madrid, e Versailles a cuidarem seriamente na paz com a Grã-Bretanha. (*) Nella foi incluida a Corôa de Portugal, a quem se restituírão pelas capitulações todas as praças no estado, em que forão tomadas com todas as suas armas, e munições; e assim quaesquer, que se houvessem tomado na America, ou na India, serião repostas no estado, em que se achavão antes da guerra, e conforme aos Tratados anteriores a este rompimento.

(*) Os Preliminares São de 3 de Novembro de 1762 em Fontainebleau, o Tratado de 10 de Fevereiro de 1763.

Augmento, e disciplina da tropa.

Pacificado assim o Reino, entrou S. Majestade a cuidar no augmento, e disciplina da tropa regular, providenciando, que fosse bem fardada, e paga de dez (*) em dez dias, com preferencia a toda, e qualquer despeza publica: regulou as antiguidades, e jurisdicções dos Officiaes; e em fim não deixou sem providencias as tropas auxiliares. Para supprir porém a despezas tão accrescidas com a creação de hum Exercito, e Marinha, foi-lhe necessario impôr aos povos o tributo da Décima, que já se pagára em outras taes circumstancias: (**) e porque não fosse tão pezada a seus vassallos, cuidou em atalhar a despezas sobejas, fazendo algumas Ordenanças sumptuarias. (***)

Trabalhava na reforma da Milicia o Conde de Lippe, de quem S. Majestade se houve por bem servido, e

---

(*) Hoje paga-se aos Soldados de cinco em cinco dias.

(**) Em 1654; a renovação deste Tributo he de 25 de Setembro de 1762.

(***) Lei de 2 de Abril, que ninguem ande em carruagem de mais de duas bestas: e Decreto sumptuario da mesma data sobre a meza dos Generaes,

tanto, que lhe mandou dar o tratamento de Alteza. (1) E para melhor regulamento della, e sua manutenção, e pagamento fez as novas Ordenanças militares de Infantaria, e Cavallaria; instituio Aulas de Artilheria, e Engenheria; reformou a ordem antiga da satisfação dos soldos; proveo na reforma dos Militares invalidados; creou Auditores para os regimentos, e determinou os casos crimes, em que o Militar ha de ser julgado pelos Magistrados civís; e os que competem aos Conselhos de Guerra. (*)

Acompanhavão estas disposições a favor da segurança externa, outras, que se dirigião á interna, quaes forão as providencias dadas para se aprehenderem, e justiçarem os ladrões, que grassavão, e arruavão na Cidade de Lisboa. E por haver maior exactidão na observancia das Leis da Policia, ordenou S. Majes-

---

(1) Este General dividiu o Exercito Portnguez em 32 Regimentos de Infanteria de 811 homens cada um; 12 de cavallaria; e 2 de artilheria, engenheiros, artifices, etc.; erão as forças effectivas 32$ homens.

(*) Veja-se a Collecção das Leis Jozefinas dos annos de 1762 e 63.

tade, que os Magistrados não fossem adiantados a novos empregos, sem fazerem constar como observárão as ordens do Intendente Geral da Policia da Côrte, e Reino. Nem se descuidava S. Majestade de promover a industria de seus vassallos, franqueando as sedas das fabricas de todos os direitos; e assim o anil do Brasil por dez annos; e fazendo erigir a fabrica das colas. No anno seguinte continuárão as providencias para o augmento do Exercito; graduárão-se os Auditores de Guerra em Capitães na patente, e soldo; e toda a resistencia á Justiça foi qualificada por crime de Lesa Majestade da segunda cabeça. (*)

1764.

S. Majestade applicando-se todo a prosperar a condição de seus vassallos, e querendo promover a Agri-

(*) Neste anno de 1764 aos 27 de Novembro se rematou o contrato do Tabaco por 9 annos: e pelo preço de 2:210$ cruzados a Anselmo José da Cruz, Polycarpo José Machado, e aos Caldas: Neste mesmo anno conjurarão-se para se levantar os degredados de Angola. Prohibiu S. Majestade, que se ordenassem de missa os clerigos, que ainda não erão presbiteros, e que ninguem entrasse em Ordem Religiosa, sem permissão Regia.

cultura de pães, que faltão notavelmente a hum Reino, que já os teve de sobejo para os exportar, (1) mandou arrancar as vinhas de algumas terras, que podião dar trigo, e assim se executou. Com o mesmo intento regulou os dotes, e despezas nupciaes das casas nobres; abolio a taxa dos víveres em Lisboa; e em vez das frotas, que vinhão annualmente dos Estados do Brasil, com grave incommodo do Commercio, ordenou, que o trato com aquellas conquistas se fizesse por navios mercantes, em que são mais amiudadas, e frequentes as expedições mercantís, e retornos do producto das mercadorias do Reino; e para estorvar de todo a tornada dos Jesuitas a elle, declarou por nullo o Breve de confirmação de seu Instituto. (*)

1765.

(1) V. *a Chronica d'ElRei D. Fernando* por Duarte Nunes de Leão no fim; a de D. João I. por Lopes p. 2. pag. 357: Garcia de Resende faz menção de náos Portuguezas, que levárão trigo a Italia, para o trocarem por brocados, e sedas, por occasião das grandes festas nupciaes do Principe D. Affonso seu filho, com a herdeira dos Reis Catholicos Fernando e Isabel.

(*) Aos 15 de Setembro d'este anno

No anno seguinte concedeo S. Majestade faculdade aos navios mercantes, para irem tratar nos portos, onde achassem que lhes convinha abordarem: proveo ácerca dos seus fretes; creou mais Officiaes da Alfandega; mandou, que valessem por dinheiro de contado as apólices das Acções das Companhias; prohibio, que se penhorassem os ordenados dos Officiaes de Justiça, e Fazenda; e fez algumas disposições sobre a ordem de testar. Neste mesmo anno se erigio a fabrica das folhetas no Porto; e as Saboarias se tomárão por administração Regia; derão-se providencias sobre os Lanificios das Comarcas da Guarda, Castello-Branco, e Pinhel; creou-se a fabrica de descascar arroz no Rio de Janeiro; e em fim se mandou aos Donatarios requererem as devidas cartas de confirmação Real. (*)

1766.

Entrou o novo anno de 1767,

houve um Auto da Fé: aos 27 se desfez o Regimento Suisso, cujo Coronel Graverón foi arcabuzado, por furto de soldos.

(*) Nas Memorias do Marquez de Pombal, escritas em Francez se diz, que o Real Collegio dos Nobres se abriu aos 19 de Março deste anno de 1766.

e com elle novas disposições a favor da Industria, e Commercio; quaes forão prohibir-se a exportação dos materiaes para o fabrico dos chapeos; o regulamento dos despachos das mercadorias da Casa da India, e outras. Além destas Ordenanças, ampliou a Lei, e Regimento do Deposito Publico de Lisboa, e os Estatutos do Real Collegio dos Nobres: e para desarraigar dos animos de seus vassallos toda a preoccupação a favor dos denominados Jesuitas, prohibio o uso das suas chamadas Cartas de Confraternidade. (*)

1768. (**) Em 1768 renovando S. Majestade as Leis antigas do Reino ácerca da Censura dos livros, prohibio o uso dos Indices Expurgato-

---

(*) Aos 22 de Fevereiro de 67 dispensou o Arcebispo de Evora ao Conde de Vimieiro para casar com sua prima, durando a ruptura com Roma, exemplo ue imitárão os mais Prelados, excepto o Patriarcha.

(**) Em o 1. de Fevereiro deste anno se fixou o Edital do Commissario Geral da Bulla, denunciando ao Povo, que recorressé por Indulgencias aos Bispos, visto difficultar-se em Roma a concessão da Bulla da Cruzada.

rios mais modernos, em que se havião prohibido entre muitos, que o merecião ser, grande número de AA. de sã doutrina, opposta porém ás pertenções injustas da Côrte de Roma. E para que os seus vassallos livres de doutrinas impias, e erróneas, fossem bem instruidos na solida, e pura Religião, Filosofia, e Jurisprudencia, creou o Regio Tribunal da Meza Censoria, onde se achão unidas a Jurisdicção Regia, a dos Prelados Ordinarios, e a que a Inquisição dantes exercia a este respeito, sujeitando a este Tribunal as mesmas Pastoraes dos Bispos, que se houverem de imprimir. (*) Deo principio a Real Meza censurando alguns livros impios, outros de falsas profecias, e a célebre Pastoral, em que o Bispo de Coimbra, D. Miguel da Annunciação, com pretexto de prohibir Authores de má doutrina, defendia a lição de outros Catholicos, que perórão a causa dos Soberanos, e ensinão a verdadeira Jurisprudencia Canonica contra cer-

Creação do Regio Tribunal da Meza Censoria.

(*) A censura dos Livros, segundo os seus Diversos assumtos, acha-se ultimamente regulada por Lei de 4 de Dezembro de 1794.

tas opiniões favoraveis á curia Romana. (*) Prohibio-se mais por El-Rei a introducção da *Bulla* chamada da *Cea*, em que se propõem doutrinas da mesma natureza, e S. Magestade declarou nullas as Letras Apostolicas, em que o Papa Clemente XIII. excommungava o Duque de Parma. E querendo S. Majestade abolir a iniqua distinção entre *Christãos novos, e velhos*, mandou supprimir todos os *roes das fintas*, que aquelles pagavão desde o tempo do Senhor Rei D. Sebastião. Não forão menos uteis as providencias, que deo sobre a graduação dos Officiaes da Marinha; a applicação dos reditos das Capellas para a reedificação dos sagrados Templos; para que não se dê entrada a vinhos estrangeiros; para que se não consolide o dominio util com o direito nos prazos das corporações de mão morta.

1769.

Em 1769 mandou ElRei dar tratamento de Majestade ao Tribunal do Santo Officio da Inquisição; e lhe ordenou, que, usando da Jurisdicção Regia, que nelle tem depositado, impuzesse a pena de mor-

(*) No dia 23 de Dezembro.

te aos propagadores do Sigillismo. (*) Contra os fautores deste erro perniciosissimo, e os da Jacobêa procedeo tambem a Real Meza Censoria, condemnando-os, e entre elles ao Bispo de Coimbra, que esteve preso até á morte de S. Majestade. Ordenou mais ElRei que se continuassem as *Confirmações geraes dos bens da Corôa*, que ficárão interrompidas; e a favor da Industria, e Commercio fez, que se creassem novas marinhas em Tavira; huma fabrica de cartas de jogar; que se cohibissem os atravessadores dos Vinhos do Alto-Douro. Mas as pro-

1769. videncias mais notaveis deste anno forão as que deo, para se julgar nos Tribunaes pelas Leis, e Direitos Patrios, e em falta delles, segundo os principios da Jurisprudencia Natural; logo pelas Leis das Nações politicas modernas, e vizinhas; e em fim pelas Romanas. (**)

(*) Nesta notavel Lei se veem muito bem declarados os Limites do poder Regio, e do da S. M. Igreja: á vista d'ella não dirão os estrangeiros, que a Inquisiãço de Portugal ergue os collos sobre os seus Augustissimos Soberanos, tão religiosos, como zelosos dos seus Direitos.

(**) Em quanto fossem conformes a Di-

Todavia não se acautelárão as coisas de sorte, que bem depressa não tornassem a correr, como vogão, no Foro os abusos, que S. Majestade quiz prevenir, e não se hão de obviar, em quanto os estudos Academicos tiverem, como por fim principal, a Jurisprudencia estranha, e não a Patria, para cujo ensino faltão ainda os livros elementares. Vespera do Espirito Santo pôz hum malvado fogo á Santa Igreja Patriarcal, como depois se averiguou, quando o aprehendêrão: e foi abrazado todo o edificio, que estava então na Cotovia, levantado sobre as obras do Conde de Tarouca. (1)

1770. A communicação com a Côrte de Roma, impedida polas causas, que apontámos, começou d'este anno a correr, como dantes; (*) succedendo no Pontificado o immortal, e S. P. Clemente XIV., venerado não só dos fiéis, mas dos mesmos hereges. Neste S. Pontifice achou S. Ma-

---

reito, e á equidade natural. v. a celebre Lei de 18 de Agosto do dito anno, interpret. nos Estat. da Universidade L.

(1) Conhecidas ainda pelo nome de *Patriarchal queimada.*

(*) Abrio-se aos 25 de Agosto.

jestade o perfeito conhecimento do que he de Deos, e dos Césares, e acções conformes a este discernimento, e cheias de paternal brandura, com que atalhou ás desordens, que poderão recrescer, se S. Santidade seguisse a trilha de seu antecessor. (*) S. Majestade, augmentando as povoações de seu reino creou de novo Arrifana de Sousa; erigio Penafiel á graduação de Cidade, e o mesmo fez á Villa de Pinhel. E dando principio ao que intentava sobre a diminuição do excessivo número de Regulares, com que mal póde hum Reino pequeno, e despovoado, como este de Portugal, fez supprimir alguns Mosteiros de Conegos Regrantes de S. Agostinho. Taxou as rendas, que devem ter os morgados, e os fez a todos re-

---

(*) O Marquez de Pombal tinha traçado, que os Nuncios de S. Santidade, não fossem admittidos, se não como qualquer Ministro dos outros Soberanos, abolido o exercicio da Legacia &c. mas a sabedoria, e grandes virtudes de Clemente XIV acabárão, que tudo ficasse, como dantes, menos a Censura dos Livros tirada á Inquisição: S. Santidade gratificou o obsequio do Ministro, creando Cardeal a Seu irmão Paulo de Carvalho, que se não logrou do capello, prevenido pela morte.

gulares, segundo as leis antigas da Successão á Coroa; abolio os officios da Fazenda tocantes á repartição das praças, e lugares de Africa; mandou, que se matriculassem na Junta do Commercio os Negociantes, que quizessem gozar desta qualificação; e que se empregassem nas Escrivanias das suas náos, nos officios do Erario, e Fazenda, e outros, os moços approvados nos estudos da Aula do Commercio; que nas Escolas da Grammatica Latina se ensinasse a da Lingoa Materna. E continuando as providencias a favor da Industria, e Commercio dos seus vassallos, prohibio a entrada de chapéos estrangeiros; fez crear, e tomou debaixo da sua Real protecção as fabricas de louça.

1771. No anno seguinte ordenou-se, que os bilhetes, ou apólices das companhias tenhão o preço vario, que a estimação lhes der no Commercio; acautelou-se o monopólio dos trigos das Ilhas dos Açores, e se extinguio a feitoria do linho Canhamo; supprimio-se o Conservador geral do Commercio; e creárão-se outros Juizes para esta repartição. A' Meza Censoria foi commettida a direcção dos Collegios de Instituição da Mocidade commum,

e dos Nobres. Hia concluindo o anno, quando o mesmo facinoroso, que tres annos antes (*) pozera fogo á Patriarchal, a tornou a abrazar, para encobrir os roubos das fazendas, que tinha a seu cargo, como armador da Basilica, e que hia furtando, e vendendo; mas teve o devido castigo, trazendo-o quasi a Justiça de Deos a ser punido, depois de se haver acolhido ao Reino de Castella, donde voluntariamente voltou a Portugal.

1772. *Reforma dos Estudos, e da Universidade.*

Não foi menos notavel o anno, que se seguio, pela creação das Escolas menores, para cuja manutenção se impôz o *Subsidio Litterario.* Esta providencia servio, como de base, á excellente Reformação dos Estudos maiores feita na Universidade de Coimbra em todas as Faculdades, prescrevendo-se os methodos, e bons principios de as ensinar; creando-se as Faculdades de Mathematica; e Filosofia, (1) e mui-

---

(*) Em 1769 vespera do dia do Espirito Santo. No anno de 1771 tornou a pôr fogo na casa das armações, estando a Patriarcal em S. Bento: e foi sentenciado a 26 de Janeiro de 1773, como se lê na *Sentença*, a pag. 7, e 8.

(1) D'antes havia a Faculdade de Ar-

tas Cadeiras para se completar o ensino das que já havia; e obrigando-se os Estudantes á frequencia das Aulas, e a dar conta do que aproveitárão polos exames do fim de cada anno lectivo. Todavia era para desejar, e tempo virá, que, dando-se outras poucas providencias, os Academicos saião mais instruidos no que he util á Patria, e no que serve na pratica da vida, e negocios, deixadas tantas theoricas, e estudos reconditos de Direitos antiquados, e inapplicaveis aos nossos estados modernos: em huma palavra, que venhão mais noticiosos das Sciencias Naturaes, e Politica, e da Praxe Judicial; para que sendo promovidos ás Magistraturas saibão haver-se na direcção da Agricultura, e Industria, que se lhes deve encommendar; e não se achem novos no exercicio das suas funções Judiciaes. (*)

---

tes, que ficou abolida, substituindo-se-lhe o Curso de Filosofia Racional e Moral; Fysica Experimental, e Chymica, de que a antiga Universidade não tinha cadeiras, como nem da Historia Natural, ou de Mathematica; ao menos, se a havia, era sem exercicio.

(*) He verdade, que se acha provido, que nenhum Bacharel seja despachado

1773. Abolição da Escravatura em Portugal.

Não deve ficar em esquecimento a Lei, em que S. Majestade or-

---

para as magistraturas, sem frequentar um anno as audiencias do Civil e Crime da Corte; mas todos sabem quanto custão as attestações desta frequencia, alias insufficientes, porque a um Bacharel novo, e de fora da Corte não se dão causas, que defenda, e apenas podem ser, assistindo as audiencias, ouvintes de despachos, e publicações de feitos. Os Estatutos provêrão melhor a isto, mas não se executárão nesta parte talvez porque dos professores, com que a reforma começou, muitos ignoravão a praxe forense, e alguns, (diga se esta triste verdade) até as conclusões de Direito patrio, onde se aparta do Romano! Muitos vivem dos primeiros annos da reforma, que o podem attestar, e eu não refiro factos acontecidos em actos publicos por não *desenterrar mortos*, como dizem. Dois Sabios Professores tomárão a peito fomentar, e promover o Estudo da Jurisprudencia patria; os Senhores José Joaquim Vieira Godinho, e Pascoal José de Mello, que deu os primeiros Compendios cheyos de vasta erudição e grande discernimento, e gosto, e mui esmerado na Jurisprudencia Criminal: os seus discipulos, esperamos do que tem trabalhado nestes tempos, que levem a Jurisprudencia Portugueza á sua possivel perfeição havendo começado por desenterrar os monumentos, e reproduzir os Codigos antigos Nacionaes; um exame da Legislação em todas

dena, que os netos dos escravos deste Reino sejão postos em estado de livres ; e assim tambem todos os que nascessem da promulgação della em diante. Deo-se esta optima providencia no anno de 1773, e logo as outras sobre a creação das Pescarias Reaes do Algarve ; sobre a venda obrigatoria dos prédios menores, encravados nos maiores, aos donos destes ; sobre a creação dos Juizes de fóra para a Alagoa, e Alcoutim ; a creação da Junta da Arrecadação, e Administração da Fazenda do Senado da Camara de Lisboa. Mas entre todas as acções de S. Majestade neste anno tem mui distincto lugar a Lei, por que abolio toda a differença entre Christãos Velhos, e Novos ; e a outra, em que dá o Regio Prasme á Bulla do S. P. Clemente XIV. dada para a extincção da Sociedade denominada de Jesus ; extinção procurada, e conseguida por diligencias de S. Magestade, e favorecida pelas Côrtes

os épocas dará completas noções desta parte tão principal dos estudos Juridicos : é incalculavel o beneficio justamente esperado da sua aturada e energica diligencia.

dà Christandade, com que acabou de todo aquella Ordem regular, tão valída neste, e nos mais Reinos, como depois abatida, e desprezada pelas suas maximas, doutrinas, e perniciosas intrigas, mais damnosas á Sociedade Civil, do que erão proveitosos os serviços, grandes na verdade, que innegavelmente fez ás Nações de Europa, America, e Asia, (1) em quanto os seus alumnos se comportárão conforme á santidade do seu Instituto, isentos de tratos, e commercios, e da ambição de dominar nas Côrtes.

1774. Continuão no anno successivo os paternaes, e incessantes cuidados d' ElRei, para prosperar os seus póvos, mandando erigir a fabrica dos tecidos de algodão; creando Aveiro Cidade, e dando-lhe Bispo; mandando, que se não prendão por dividas civeis, ou de custas os devedores sem

---

(1) V. L., *Esprit des L.* 4. *ch.* 6. onde se louva a Sociedade dos bens, que fez aos Indios do Paraguái: mas quem approvará a revolta, em que mettião aos Indios contra os seus Soberanos? v. a *Relação Abreviada da Rep. que os Religiosos Jesuitas de Portugal e Hespanha estabelecêrão nos Domin. ultramarinos.*

bens, e que os não podem adquirir nas prisões; e concedendo o transporte sem guias pelo interior do Reino a todos os generos da primeira necessidade. E pondo a ultima mão ás providencias, com que abolio as odiosas, e mal fundadas distinções, e desfavores, com que se tratavão os que tiverão a miseria de incorrer nos crimes de Heresia, e Apostasia, fez Lei, pela qual mandou, que aos Confessos, e Penitentes se não irrogassem as penas de Infamia, e Confiscação de bens, que só devem impôr-se aos que forem condemnados á morte civil, ou natural. O Bispo de Cochim, fautòr dos Jesuitas, publicára a favor delles em 1767 huma carta, que neste anno de 1774 foi mandada queimar, e condemnada por Edital da Real Meza Censoria.

1775. Seguem-se em 1775 as disposições sobre os Hospitaes dos engeitados; sobre os crimes de Rapto, e Alliciação, em que se amplia a Ordenação, que já havia; sobre a exportação, e agricultura do tabaco; sobre os casamentos, em que os Pais negão o consentimento aos filhos, e se manda examinar a razão, e justiça da negativa; e em fim, as que prohibem, que se pe-

nhorem os ordenados dos Guarda-livros, Caixeiros das casas de Negocio; os dos Pilotos, e mais gente da tripulação mercantil, e dos que servem nos Arsenaes do Exercito, e Marinha, e nas obras públicas; porque não falte aos taes o necessario alimento, nem se estorve o seu trabalho tão indispensavel ao bem público. (*)

(*) Aos 15 de Fevereiro deste anno, foi nomeado Secretario de Estado Adjunto ao Marquez de Pombal, Ayres de Sá e Mello, que fôra Embaixador em Hespanha.

Tambem neste anno se proferio a Sentença contra o réo João Baptista Pelle, Italiano de Nação, criminado d'attentar contra a vida do Marquez de Pombal. Sentenciou-se em Junta, que se teve na Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros. Presidírão a ella os Secretarios de Estado Martinho de Mello e Castro, e Ayres de Sá e Mello, com assistencia do Procurador da Corôa. E havendo Decreto para se exacerbarem as pénas neste caso extraordinario, foi o Réo mettido a tormento; e depois conduzido em hum carro até o lugar da execução, que foi a praia da Junqueira, e atando-o á cauda de quatro cavallos foi desmembrado, mas não tanto, que expirasse neste supplicio pela pouca força dos cavallos, e assim semivivo foi posto na fogeira, e depois

Vai-se approximando o fatál anno, em que pereceo ElRei, e continuámos a vêr os incessantes desvelos, com que provia nas coisas do Governo, e na felicidade de seus vassallos. A este fim ordenou S. Majestade, que se aumentasse o capital das pescarias do Algarve; prorogou pór mais vinte annos a carta da creação da outra Companhia dos Vinhos do Alto-Douro; declarou os casos, em que os ascendentes, descendentes, e transversaes se devem prestar alimentos; creou Juizes de fóra para Mezão-Frio, Sortelha, Sabugal, e Arouca, que sujeitou á Corregedoria de Lamego; ordenou, que os credores das Lettras de cambio, e risco concorressem á preferencia com os demais credores por outros titu-

1776.

---

lançadas ao mar as suas cinzas, como mandava a Sentença contra elle proferida, que se fez publica pela Estampa. O denunciante de Pelle era homem de uma reputação duvidosa: e se foi calumniador como alguns crèrão, e forjador dos escritos, e testemunhos contra Pelle, não colheu o menor fructo do seu detestavel crime. Ouvi a pessoas de credito, que o Marquez se lastimára de ser enganado: podia ser; mas quem o condemnou á vista do allegado, e provado?

los. E havendo por bem demonstrar a amizade, e boa correspondencia, que tinha com S. Majestade Britannica, prohibio, que nos portos deste Reino se désse entrada, ou munições aos Americanos, vassallos rebellados contra a Corôa da Grã-Bretanha, por Decreto de 4 de Julho.

1776.

Expozémos até agora com assás miudeza as acções deste grande Monarca; porque ellas por si sós o defendem da censura de muitos máos vassallos, que o culpárão de froxo, quando he certo, que não obstante serem muitas destas providencias suggeridas pelo seu sabio Ministerio; tambem he sem dúvida, que o exame dellas, e a approvação ao menos erão deste Augusto Soberano, o qual, a pezar de tantos desastres, e calamidades acontecidas no seu Reinado, quaes forão o terremoto de Lisboa, a conjuração contra a sua preciosa vida, e outro insano attentado ao mesmo secrilego fim, (*) não cessou de promover o bem

(*) Um almocreve, a quem morrèrão as bestas numa jornada d'El Rei, perseguia pola sua paga ao Secretario d'Estado Francisco Xavier de Mendonça, o qual lhe di-

de seus vassallos ; nem de lhes dar demonstrações as mais uteis de seu amor. Por onde com justa gratidão se lhe erigio em 1775 no terreiro do Paço a Estatua Equestre de bronze (fundida de hum jacto , e inteiriça , pelo nosso habil Portuguez , Bartholomeu da Costa ,) em cujo pedestal se via cravado hum medalhão de bronze , com o busto do Marquez de Pombal , que depois se arrancou , substituindo-se em seu lugar as

Aos 6 de Junho.

---

ce (segundo se refere) não te pago porque ElRei ainda te não mandou pagar , que queres que faça , vai lá dar com um páo em ElRei , como quem lhe mandava um impossivel. O pobre furioso assim o fez , e como furioso acabou recluso numa casa do Pateo dos Bichos em Belém. Este triste caso mostra com quanto respeito e reverencia os Ministros devem falar ao povo dos seus Soberanos, e quanto os devem justificar até de descuidos apparentes. Nesta occasião se conta que ouvindo a Rainha Augustissima a Senhora D. Mariana Victoria a alguns affectados deplorarem a sorte d'ElRei , com execrações , e pragas sobre o brutal almocreve, Ella lhes dice „E que é de admirar que o fizesse um villão ruïm , se a fidalguia de Portugal lhe deu o exemplo ! (alludia aos tiros de 1758.) Isabel da Gama vamos fazer a Cama d' ElRei.„

armas da Camara de Lisboa, que fizera a seu Rei aquelle obsequio em nome de seus vassallos fiéis, e reconhecidos aos paternaes beneficios, que de contínuo lhes largueava.

Morte d'ElRei. Mas em fim estes perdêrão hum tão bom Rei no principio do anno de 1777, consumido de dilatada enfermidade, da que veio a fallecer aos 63 annos de sua idade; havendo reinado 27. Foi S. Majestade depositado em S. Vicente de Fóra com grande sentimento dos vassallos, que sabião apreçar o seu grande merecimento, e o paternal amor, com que promoveo a pública felicidade. (*)

(*) ElRei antes de morrer perdoou a todos os presos d'Estado, e saírão das prisões o Bispo de Coimbra, o Marquez d'Alorna, o Conde de. S. Lourenço, e outros; e foi restituido do presidio das Pedras Negras de Angola José de Seabra da Silva que, sendo Secretario d'Estado por Decreto de 18 de Janeiro de 1774 fora mandado retirar para valle de Besteiro, donde passou ao Porto, e d'ali ao seu degredo. A Rainha N. S. o declarou sem culpa provada, nem formada sómente, no anno de 1782, e aos 17 de Dezembro de 1788 o chamou ao Ministerio dos nego-

ElRei foi casado com a Rainha D. Mariana Victoria, filha de Filippe V., Rei de Hespanha, da qual teve quatro filhas: A Princeza D. Maria, que hoje felizmente reina, e Deos conserve largos annos; a Infanta D. Mariana Josefa; a Infanta D. Maria Dorothéa; e a Infanta D. Maria Benedicta, que agora he Princeza do Brasil, por haver casado com o Principe D. José, herdeiro esperado da Corôa destes Reinos.

Creou ElRei D. José dois Viscondes: O de Souto-d'ElRei, e o de Mesquitella: creou mais dez Condes; O de Resende, o de Bobadella, o de Lumiares, o da Ega, o da Cunha, o de Sampayo, o de Oeyras, o de Azambuja, o da Louzã, e o da Redinha. Deo honras de Conde ao Visconde da Asseca; e em fim creou os Marquezes de Lavradio, Tancos, Alvito, Castello-Melhor, e de Pombal. Erigio varios Bispados novos; deo liberdade aos Indios do Brasil; em fim propagou, quanto pôde, a industria, e agricultura do

---

cios do Reino, de que S. A. Real o dimittiu por Decreto de 3 de Agosto de 1799.

Reino ; deixou-o desempenhado , e com dinheiro de reserva ; muitas forças de terra , e mar , que antes não tinha ; o commercio mais em proveito dos nacionaes ; e tudo isto vencendo as difficuldades , que encontrou no empenho , em que achara o Reino ; nas calamidades, que lhe sobrevierão ; na reforma de mil abusos inveterados , e favoraveis aos que delles se aproveitavão ; e em fim na opinião pública, mais dura, de vencer talvez, que outros muitos contrastes, e obstaculos.

Succede-lhe D. Maria I. sua filha, casada com o Infante D. Pedro irmão d' ElRei.

Qnando S. Majestade falleceo , ficava-se negociando a paz com a Hespanha , a qual havião quebrado as hostilidades , com que S. M. Catholica nos occupou em 1774 a Ilha de S. Catharina , mandando sobre ella huma grande frota de navios. Mas a conclusão deste Tratado he obra do feliz Reinado da nossa Augusta Soberana, da qual pouco diremos por hora , a fim de nos livrarmos da suspeita de lisonja.

SECÇÃO X.

Historia do Reinado da Fidelissima Rainha D. Maria Primeira nossa Senhora.

AO Grande Rei D. José o I. de saudosa memoria succedeo sua filha D. Maria I. Transacção unica em a Historia de Portugal, e huma das Epocas mais memoraveis na Historia deste Reino, cujas Leis fundamentaes chamavão por incontestavel Direito a S. Majestade para o Throno. Sempre experimentou Portugal conhecidas vantagens na Regencia das suas Soberanas: a Rainha D. Catharina governou este Reino na menoridade d'ElRei D. Sebastião, e ella soube sustentar, e conservar aquella gloria, aquelle nome, e aquella reputação, que os Portuguezes tinhão tão dignamente adquirido com as espantosas Conquistas d'Africa, d'Asia, e d'America. Governou a Rainha D. Luiza na menoridade d'ElRei D. Affonso VI., e nas circumstancias mais melindrosas de huma Monarquia pouco antes restabeleci-

da, e pôde manter com huma politica, de que a Historia do Mundo dá poucos exemplos. Finalmente, não para reger, mas para governar como legitima herdeira, concedeo a Providencia a Portugal a Rainha N. Senhora, para que experimentasse ainda maiores vantagens, maiores bens, e para que chegasse a hum ponto de gloria, e de respeito, a que até ahi não havia chegado.

He fecundo de grandes acontecimentos o Reinado desta Soberana: acontecimentos, em que verdadeiramente se deve interessar toda a humanidade. Não temos que expôr aos olhos do mundo a gloria de hum conquistador, quasi sempre funesta a vencidos, e vencedores. Não continuadas guerras, que ainda que de hum exito feliz, nunca deixão depois de si utilidades, que possão resarcir os males, que causárão; mas virtudes pacificas, vistas profundas sobre a felicidade da Nação, em fim vantagens verdadeiramente reaes tão capazes de honrarem hum Legislador sabio, como de entreterem as especulações do Filosofo, do Politico, e do verdadeiro amigo dos homens.

Nasceo a Rainha D. Maria I. a 17 de Dezembro de 1734, e recebeo felizmente aquella *educação*, que

ainda prescindindo do seu nascimento, a poderião fazer digna de reinar. Nasceo para o Throno, pois o Senhor Rei D. José não teve filho Varão, que lhe succedesse; e este vigilantissimo Monarca sempre atento ao bem de seus vassallos, e á tranquilidade dos póvos, conhecendo o *espirito ou a letra da* Constituição do Reino, sabia que devêra casar sua filha com hum Senhor natural, determinou o Infante D. Pedro, seu Augusto irmão, para esposo de sua filha, e successora. Abençoou o Ceo este Consorcio, dando-lhe logo hum filho, que affiançasse a futura successão, e assegurasse sempre as esperanças dos fieis vassallos Portuguezes. Nasceo a 21 d'Agosto de 1761 o Principe D. José, e foi immensa a alegria, e satisfação de todo o Reino, tendo já hum Herdeiro presumptivo do Throno Portuguez, e augmentou-se esta satisfação, ao passo que com o tempo se hia desenvolvendo a indole, e o caracter deste amavel Principe, que em poucos annos de idade deo a conhecer aquelles mesmos talentos, que se admirárão no Principe D. Theodosio. Trataremos do seu genio, das suas inclinações, conhecimentos, e estudos, quando pela ordem dos tempos chegarmos á Epoca

infeliz da sua morte. Nasceo depois delle o Principe D. João, que hoje ditosamente governa Portugal com o caracter de Regente. Seguio-se-lhe a Infánta D. Mariana, que casou em Hespanha com o Infante D. Gabriel, de quem houve o Infante D. Pedro Carlos, que hoje reside neste Reino.

A vinte e quatro de Fevereiro do anno de 1777 morreo ElRei D. José com 63 annos de idade, havendo reinado 27 com tantas virtudes de Soberano, que justamente lhe grangeárão o titulo de *Pai da Patria*, e nós lhe podemos chamar o Creador de huma nova Monarquia, pelas sabias Leis que promulgou, pelo estado de respeito, e independencia, em que constituio a Portugal, providenciando a todos os objectos, que podem tornar florecente hum Imperio; dilatou o Commercio, engrandeceo a Marinha, *ampliou as Conquistas*, deo nova disciplina ás Tropas, honrou, e favoreceo a Agricultura, as Artes Liberaes, e Mecanicas, promoveo as Sciencias, desterrou a barbaridade, constituio os justos limites entre o Sacerdocio, e o Imperio, defendeo a Religião, deprimio o orgulho, e a prepotencia, *solid*ou em firmissimas bases a tranquillidade publica, deo huma no-

va fórma á Policia, fez respeitar as Leis, e os M.nistros, ampliou a Ordenação *com sabios Decretos*, promoveo em todos os pontos a Industria nacional. *Conheceo que era Rei*, e desempenhou o seu caracter. Mas este grande edificio, a que elle lançou os alicerces, não chegou ao seu complemento, porque a morte atalhou a seus grandes projectos. Sua successora devia continuar esta grande obra, não sendo de menor trabalho conclui-la, que principia-la; mas podemos dizer, que sua Filha foi igualmente herdeira de seu Throno, e das suas virtudes.

1777. *Acclamação da Rainha.*

Foi pois acclamada aos 13 de Maio de 1777 com seu Augusto Esposo ElRei D. Pedro III. Foi por extremo brilhante o apparato desta grande ceremonia, grande o contentamento do povo, que das virtudes da sua Soberana se agourava a sua futura felicidade; grande a pompa, e magnificencia da sua coroação, sendo universal a alegria, e extraordinarias as demonstrações de jubilo em todos os Portuguezes, talvez que sem exemplo nos Annaes da nossa Historia. Estas demonstrações forão estimulos para o seu coração, e emprehendeo com huma força, que parece superior ao seu

sexo a grande obra do seu Governo.

Tinha de mui longe observado as maximas sabias, e seguras, por que seu Augusto Pai se havia conduzido, e abraçando estas mesmas maximas, não se arredando hum só passo daquelles prudentissimos dictames, preencheo nos primeiros momentos de seu Governo as ultimas vontades d'ElRei seu Pai. As ultimas expressões deste Soberano pozerão o sello á idéa, que se havia sempre formado da generosidade, e grandeza da sua Alma. Mandou, que se soltassem todos os presos d'Estado, e a liberdade destes foi o primeiro rasgo da bondade da Rainha. Abrírão-se as masmorras, e dellas sahírão (*espectaculo de ternura para todo o povo*) *veneraveis Anciãos*, *respeitaveis* alguns delles pelo seu caracter, pela sua nobreza, e pelo seu conhecido merecimento, forão outros chamados de longos desterros, constituidos outros na posse de seus bens, *e todos remunerados*, e favorecidos de meios de huma nova subsistencia.

Soltão-se os presos d'Estado.

Bom elogio de quem os tinha presos!! E ainda diz abaixo que forão remunerados.

Applicou-se depois disto á escolha de novos Ministros, columnas firmissimas, que sustentão os Thronos, e que formão a sua gloria;

quando nelles concorrem o desinteresse, a sciencia, a virtude, o uso dos negocios, o conhecimento profundo da Politica, a sabia combinação dos meios de manter o equilibrio do mundo civil, e hum sólido, e inalteravel Patriotismo. Deo a demissão ao Marquez de Pombal, e quiz, que em ocio, e retiro gozasse no centro da paz dos fructos de seus longos trabalhos, com os quaes contribuio muito para a felicidade da Nação, distribuindo os cargos, que este grande homem occupára, por outros sujeitos não menos habeis, não menos experimentados, e infatigaveis. Fez Assistente do Despacho, e Presidente do Real Erario ao Marquez d'Angeja, (1) varão consummado, amante das sciencias, e cultor dellas, profundo politico, e todo sacrificado ao bem público. Nomeou Secretario d'Estado dos Ne-

1777.

(1) A quem seu Augusto pai havia dado o mais honroso testemunho do muito que prézava a sua lealdade, acolhendo-se (na fatal noite de 3 de Setembro de 1758) á sua casa aonde se Sacramentou logo, e se lhe fez a primeira cura: era amante e cultor das bellas lettras, e Sciencias naturaes.

Homem religioso, de uma incorruptibilidade nunca desmentida; cô grande intelligencia dos negocios, mas remisso na execução.

gocios do Reino ao Visconde de Villa-Nova da Cerveira, no qual encontrou a piedade enlaçada com a sciencia, homem incapaz de se deixar corromper, ou subornar, e com talentos proprios para suster o pezo de muitos, e complicados negocios. Nomeou Ayres de Sá para a repartição dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, varão de probidade exemplar e conservou Martinho de Mello e Castro na repartição da Marinha, e Dominios ultramarinos ministro de muita capacidade, grande zelo do bem publico, desinteressado até o ponto de não despachar merces que S. Majestade lhe fez por seus longos Serviços como seu Ministro em Hollanda e Inglaterra e no seu Ministerio em Portugal.

Com taes Ministros começou a Rainha a carreira do seu Reinado, procurando preencher as vistas, e as disposições d'ElRei seu Pai: a forma do Governo, a que este grande Monarca havia dado principio, foi aperfeiçoada pela sua successora, o quadro magnifico do Imperio Lusitano tinha sido deixado em esboço, era preciso conduzi-lo á ultima perfeição, e começar pela paz, que he o fundamento da prosperidade das Monarquias, e o principio daquelle

commercio florecente, que as torna respeitaveis, e opulentas; e achando-se Portugal ameaçado de huma guerra nos ultimos dias d'El-Rei D. José, cuidou desde logo a Rainha em atalhar nos seus começos a hum mal, que poderia trazer comsigo muitas ruinas, e estragos. Quasi toda a Europa se achava então em movimento, erão tudo preparos bellicos; Inglaterra, França, Hespanha hião a comparecer em Theatro; Inglaterra declarava guerra á França como *fautora* da desmembração da America, a Hespanha como Alliada de França devia seguir o seu partido contra os Inglezes; a Portugal como antigo Alliado da Grã-Bretanha, ou pertencia seguir o seu partido, ou permanecer em huma exacta neutralidade. Este systema vantajoso era o que ElRei D. José queria adoptar quando foi surprehendido pela morte, e não podendo ou não querendo a Hespanha acceder a esta prudente disposição, não restava a Portugal outro partido mais, do que declarar-se a favor de Inglaterra: tómar este partido era obrigar a Hespanha á declaração da guerra, o que immediatamente se seguio na subita invasão das nossas Conquistas.

O pretexto deste rompimento era o antigo Tratado de limites, o qual depois de debates de mais de hum seculo se havia concluido em 1750. Com tudo ainda não havião cessado as dúvidas, e altercações até ao tempo, em que para a nova demarcação foi nomeado pela Côrte de Hespanha Cevalhos, e pela de Portugal Gomes Freire d'Andrada para decidirem da ultima linha de divisão, que deveria assinalar a raia a ambos os Dominios. Ainda assim nada se effeituou, ficando por isto a nova Colonia motivo, e objecto de disputa, e contestações interminaveis, porque logo a Côrte de Madrid enviou huma poderosa Armada com tropas, que commandava o mesmo Cevalhos, a pôr hum cerco formal na Fortaleza de Santa Catharina, e sendo esta a situação, em que mais a Inglaterra nos devêra fornecer o que está ha tão longo tempo estipulado pelos nossos Tratados, e Allianças, foi então que o recusou.

Não foi isto bastante para que desanimasse o Ministerio Portuguez, e deixasse de lançar mão das proprias forças, sem dependencia de alheios soccorros. Foi mandada huma poderosa Esquadra, e bem capaz de disputar ao inimigo a che-

gada áquella praça, provendo-a primeiro d'armas, e munições de toda a qualidade; mas a pezar disto por hum daquelles incidentes, que a mesma Politica não póde calcular, á primeira vista do inimigo, a praça foi entregue aos Hespanhoes, e até sem capitulação. Com tudo aquella mesma paz, que o Senhor Rei D. José andava tratando com Carlos III. Rei d'Hespanha, quando foi surprehendido pela morte, se accelerou agora com este novo acontecimento, e esta grande obra estava reservada para a Rainha, que começava o seu Reinado por huns lances de consummada prudencia, que tanto a acreditão já, e acreditarão ainda mais nos futuros seculos.

Ella conhecia bem quanto era indispensavel a harmonia entre as duas Corôas para prosperidade de ambas, e lançou mão do meio mais efficaz, que podia haver para a conclusão de hum negocio desta natureza, e importancia. O Agente mais poderoso, que podia a Rainha encontrar, era sua mesma Mãi. O seu respeito, o seu caracter, a sua Jerarquia tudo poderião para com El-Rei d'Hespanha, seu irmão. Teve o desejado effeito esta jornada, suspendeo-se o flagello da guerra, que 1778.

começando-se a atear na America, conduziria sem dúvida os seus estragos á Europa. Deo-se principio, e concluio-se hum novo Tratado de Alliança, em que ambas as Potencias se ajustárão a soccorrer-se mutuamente; foi de novo entregue a Fortaleza de Santa Catharina, e de todo cedida aos Castelhanos a Colonia do Sacramento em compensação das terras, que elles nos cedêrão para a ultima demarcação dos limites Portuguezes naquella parte do Mundo.

Conclusão da guerra do Sul.

Tratado de limites na America.

Outra vantagem, que veio a Portugal daquella feliz negociação, foi sem dúvida a Neutralidade em hum tempo, em que a guerra fervia na America, e na Europa. Ficárão francos, e patentes os portos Portuguezes a todas as Nações, e nunca jámais se vio no Reino hum Commercio mais florecente. Foi Lisboa o interposto de todas as Potencias maritimas, em quanto os Inglezes defendendo Gibraltar do apertado sitio, em que o tinhão posto as armas Hespanholas, e Francezas, ou oppondo-se a desmembração, e separação dos Estados Unidos da America, não podião commerciar livremente. Sendo esta Epoca a de maior felicidade, e abundancia para o Rei-

no, considerado como huma Potencia maritima, e mercantil.

Tambem desde aquella jornada da Rainha Mãi a Hespanha, se começou a tratar do casamento, que depois se effeituou entre os Infantes de hum, e outro Reino. Havia casado o Principe D. José, Primogenito da Rainha, com sua tia a Senhora Infanta D. Maria Benedicta, mas hia mostrando o tempo, que não podião ter os Portuguezes esperança alguma de successão, e era preciso afiança-la ao Throno, escolhendo para Esposa do Infante D. João, hoje Principe Regente, a Infanta D. Carlota Joaquina. Deste consorcio felicíssimo tem Portugal conhecido, e sentido já innumeraveis vantagens, afiançando-se a successão do Throno com tantos Principes. Tal foi hum dos principaes resultados da ida da Rainha Mãi á Côrte de Madrid, sendo outro não menos attendivel a conclusão do Tratado sobre a determinação dos limites, que deveráõ fixar para sempre a linha de divisão entre as possessões das duas Côrtes nos Estados da America.

Em quanto a Rainha Mãi se demorava em Hespanha, obteve a sua demissão o General Maclean,

que havia governado as Armas da Provincia da Extremadura, conservando as Tropas naquella observancia de disciplina militar, em que as havia deixado o Marechal Lippe: foi em seu lugar nomeado o Conde d' Azambuja, que pela sua antiguidade, serviços militares, e talentos se fazia digno daquelle exercicio. Entretanto concluidos os Tratados com a Hespanha com aquellas condições vantajosas para Portugal, que lhe podia grangear o zelo da Rainha Mãi, sempre affeiçoada aos Portuguezes, e destes muito amada, e muito mais a profunda intelligencia da Soberana, ajustada pelos habeis Ministros, que ella havia escolhido. Recolhendo-se ao Reino depois de não longa enfermidade morreo com 63 annos de idade, sepultou-se com grande pompa, e magnificencia na Igreja do Convento de S. Francisco de Paula, cujos Religiosos ella tinha feito conduzir a Portugal, fundando-lhes hum Mosteiro, e dotando-o com grandeza. Foi esta Soberana virtuosa, affavel, pacificadora, inclinada á Nação Portugueza, liberal, caritativa, constante, e em tudo digna do seu grande Esposo.

1779.

As producções do Reino, buscadas, e estimadas de todas as Mo-

narquias Septentrionaes, tinhão tambem penetrado até a Russia, que no Reinado de Catharina II. havia chegado ao maior auge de esplendor, e gloria, aperfeiçoando esta Soberana a grande obra, que em esboço tinha sido deixada por Pedro o Grande, como numerosos Exercitos, Marinha respeitavel, Commercio dilatado, exportação continua dos generos nacionaes: eis-aqui o que obrigava a Emperatriz a formar Allianças com todos os póvos Meridionaes; Portugal tinha os seus preciosos vinhos, as producções da America em abundancia, e podia commerciar com a Russia directamente sem intervenção de outra qualquer Nação: eis-aqui razões poderosas de Tratados, e Allianças sobre bases sólidas. Tratados, que se concluírão com mutua vantagem de ambas as Corôas, e que ainda hoje felizmente subsistem depois da exaltação de Paulo I. ao Throno de sua Mãi, dando este Monarca a conhecer a sua affeição a este Reino, e o interesse, que tinha no seu commercio, pela declaração, que fez aos negociantes Portuguezes, de lhes quitar por dois annos os direitos dos vinhos d'Alto-Douro, que levassem áquelle Paiz.

Alliança com a Russia.

1780.

1780.

A Rainha sem se apartar dos vestigios de seu Pai, antes augmentando mais, e mais a grande obra, que elle havia começado, e conhecendo as utilidades, que o Commercio podia trazer a Portugal, cuidou na sua extensão, e conservação. Promulgou novas Leis, e sem desamparar o commercio da India Oriental, de que os Portuguezes n'outro tempo tinhão sido os unicos possuidores, enviou áquelles remotos Paizes novas ordens, regulando tudo com admiravel prudencia em a nomeação de Vice-Reis, e Capitães Generaes daquelle Estado. Mas como as producções da America são muito mais abundantes, mais uteis, mais lucrativas, e não communs ás outras Nações commerciantes, e maritimas, ainda que estas conservem possessões naquelle continente do novo mundo, applicou para aqui todos os seus cuidados. Privilegios, izenções, honras tudo foi augmentar a industria, o zelo, o Patriotismo naquelles póvos, de maneira que nunca com mais abundancia, e riqueza se extrahírão dalli aquelles generos, que no Reinado desta Soberana fizerão de Lisboa o Emporio commum de toda Europa. Ninguem mais que a Inglaterra tem conheci-

Novos Tratados com Inglaterra.

do estes bens, e ninguem mais tem tirado tantas vantagens Reaes desta Monarquia Portugueza; por isso a Rainha estabeleceo novos Tratados, e mutua Alliança offensiva, e defensiva, e dando huma forma sólida ao commercio com a Inglaterra, manteve, e sustentou sempre a independencia, e gloria da Nação, e estreitou mais os vinculos da amizade, que ha tantos seculos unem estas duas Potencias, deixando-nos por decidir o Problema, se a Inglaterra tira maiores vantagens de Portugal, se Portugal daquella Monarquia; he certo, que a Rainha consolidou com profundas vistas huma alliança, que o mesmo costume fez sempre considerar aos Portuguezes como indispensavel, e por isto se envolvêrão sempre nos interesses daquelle Reino, guardando com escrupulo, e honra os Tratados mutuamente estabelecidos.

A Rainha foi sempre infatigavel, e cuidou em assinalar o seu Reinado com factos memoraveis. Conheceo, que da boa, ou má Legislação depende a felicidade, ou a desventura domestica da Monarquia. 1780. Tem Portugal huma Ordenação, que tem sido obra de muitos Monarcas,

e de muitos seculos, he sabia, he prudente, he profunda, e dá bem a conhecer a vastidão do genio Portuguez, e a sua aptidão para tudo, huma vez que se resolva; porém he certo, que a Legislação varía em proporção dos costumes, e dos tempos, e mudado o estado politico de huma Nação, mais illuminada está nos conhecimentos, nas Artes, nas Sciencias, no Commercio, na Agricultura, necessita de novas Leis, ou de reforma nas antigas, e he este o cuidado mais proprio, e mais digno de hum Soberano zeloso do bem de seus vassallos. Tal vio a Soberana, que o tivera Luiz XIV. nos seus mais bellos dias; tal foi o desvelo de Friderico II. e o cuidado especial da grande Emperatriz da Russía. He verdade, que desde o principio do Reinado d'ElRei D. Pedro II. tinha sido ampliada a Ordenação com Leis novas; continuárão estas no Reinado feliz d'ElRei D. João V., e muito mais no d'ElRei D. José, de sorte que tantas Leis extravagantes, tantos Regulamentos formados para novas Companhias de Commercio, para tantas Fabricas, fazião com a Ordenação hum Corpo vastissimo, e informe; julgou a Rainha, que

Determina a Rainha a creação da Junta do Codigo.

devião organizar perfeitamente este corpo, refundir a Ordenação, e ordenar hum Codigo, que fizesse a Legislação estavel, sólida, e désse nova luz aos processos, que a multiplicidade das Leis, ou a maliciosa interpretação dos Advogados eternizão quasi sempre. Mas esta grande obra não he só de hum sujeito, era preciso, que ella ajuntasse, como Justiniano, os melhores Jurisconsultos da Nação. Foi sabia, prudente, e judiciosa a escolha da Rainha, empregou os varões mais conspicuos, e os Magistrados mais illustres. Vio-se logo hum plano, ou hum prospecto do mesmo Codigo, que ennobrece, e immortaliza o seu Author, e lançados os fundamentos para este grande edificio, se começou desde logo a trabalhar nelle. Entretanto a Rainha hia providenciando com sabias Leis, e regulando o Corpo Legislativo, tal foi aquella, que destruio na raiz innumeraveis dúvidas, e litigios sobre os Matrimonios contrahidos depois de huma certa idade, em que deixou para sempre desfeita a muitas vezes quimerica allegação de innocencia illudida, e enganada.

Convinha para maior gloria da Nação, que Portugal tivesse huma

Academia, não qual se tinha muitas vezes visto estabelecida, ou pelo zelo Litterario de sujeitos particulares, ou por authoridade publica, isto he, pouco sólida, ou para melhor dizer, frivola: he certo, que no Reinado d'ElRei D. João V. se havia creado a Academia da Historia Portugueza com magnificencia verdadeiramente Real, ajuntárão-se sujeitos habeis, ordenárão-se Estatutos sabios, e começou-se a trabalhar no vasto edificio, mas esta Academia limitava-se a hum só objecto. Necessitava a Nação de huma Academia, que abrangesse todos os objectos scientificos, e apparece a Academia Real das Sciencias. Litteratura Nacional, Antiguidades, Sciencias exactas, Estudo da Natureza, Lingua, Grammatica, Diccionario, eis-aqui os seus objectos, e os seus empregos, e são fructos dos incansaveis membros deste Illustre Corpo as Memorias, que se hão publicado, Economicas, e Litterarias, os Tratados de Agricultura, as Efemerides, a publicação de innumeraveis Escritos ineditos, o erudito Diccionario, a que se deo principio, publicando-se o primeiro volume de huma extenção, e erudição pasmosa.

1780.

Forma-se a Academia Real das Sciencias de Lisboa.

Eis-aqui fructos sensiveis, e de huma utilidade sólida, estando reservado para o Imperio da Rainha o que jámais se tinha observado em todos os seculos da Monarquia Portugueza, estabelecendo-se desta arte o conceito, que se deve formar do Genio, e Litteratura Nacional. Este Instituto, tendo por fundamento a liberalidade, e o zelo da Rainha, tem subsistido sem affrouxar hum só instante, e não cessando jámais de produzir abundantes, e copiosos fructos de Sciencia, de Gosto, e de utilidade.

Cuidou igualmente a Rainhà, repartindo-se por todos os ramos da Administração pública, em dar nova forma, ou novo vigor ao estabelecimento da Universidade, em que ElRei seu Pai tanto havia trabalhado; escolheo novos Mestres, animou os Estudantes, determinou vantajosos, e avultados premios para os que se distinguissem, e aproveitassem; poderoso estimulo para despertar os Genios, que muitas vezes a inercia faz affroxar, ou olhar com pouco interesse para o avançamento das Sciencias, e Artes, a que se destinão, e vírão-se desde logo habeis sujeitos virem ornar, e ennobrecer a Magistratura; applicados outros ás

Sciencias Naturaes, forão logo empregados pela Rainha de huma maneira util á Nação, e muito mais aos Estabelecimentos Ultramarinos, onde em qualidade de Astronomos, de Botanicos, de Quimicos, de Cosmografos, procurassem novas utilidades, e novos bens naquelles Paizes, que pela sua extensão, riquezas, producções, e simplices podem fazer a Nação abastada, opulenta, sabia, independente, e conhecedora do que em si mesmo tem, e que talvez desprezava, porque o não conhecia.

Estabelecem-se os Estudos nos Conventos dos Regulares.

Vio depois disto a Rainha, que a boa educação, e ensino da mocidade era hum dos primeiros mananciaes da felicidade das Monarquias, e que não bastava só o conhecimento das Letras, e das Artes, se este conhecimento não he enlaçado com a virtude, e devendo ser os Claustros dos Regulares o domicilio, e o asylo de huma, e outra coisa, quiz que os Regulares fossem os primeiros Instituidores, e Mestres da mocidade, tornando desta maneira uteis ao público aquellas Corporações, onde em todos os seculos tem visto Portugal sujeitos muito abalizados em Sciencia, e Virtude; ordenou pois que as Cadeiras de primeiras letras, de

Grammatica Latina, de Filosofia, fossem avocadas aos Claustros, e que para Mestres se escolhessem os sujeitos mais habeis, o que effectivamente se praticou com vantagens conhecidas, e grandes progressos da mocidade, que instituida nestes conhecimentos preliminares, se dispõe para os maiores Estudos na Universidade, ou se destina para outros empregos.

Neste tempo morreo o Cardeal Patriarca de Lisboa D. Fernando da Silva, da Casa dos Condes de Sant-Iago, e a Rainha vigilantissima sempre na escolha de sujeitos capazes para os lugares públicos, e muito principalmente para as primeiras Cadeiras da Igreja de tanto pezo, e de tanta consequencia, não duvidou hum só momento sobre a nomeação para este eminentissimo emprego. Escolheo o Principal Mendonça da Casa de Val-de-Reis, varão em quem resplendecião grandes virtudes, e huma admiravel prudencia, e brandura, qualidades dignas de hum Pastor, e de hum successor dos Apostolos: foi pois nomeado Cardeal, e Patriarca de Lisboa, quando exercia o grande emprego de Reitor, e Reformador da Universidade de Coimbra, e do pri-

Nomeação do Patriarca.

cipio ao seu Ministerio com pias, e doutissimas Pastoraes para instrucção de todas as suas ovelhas, e muito principalmente do seu Clero, de cuja ajustada vida, costumes, e bom exemplo tanto depende a conservação, e observancia da Disciplina Ecclesiastica entre o povo, fazendo o Clero pelo exacto desempenho de seu caracter florecer, e muito mais respeitar a Religião, que a impiedade combate, pelas desordens de vida, e sentimentos, que observa em os seus Ministros; igualmente cuidou a Rainha em provêr os Bispados, que vagavão, com sujeitos sabios, e virtuosos, como se vio na escolha, que fez para Arcebispo da Bahia, e para Bispo do Pará.

Em quanto a Rainha se empregava com desvello nestes cuidados, em quanto vigiava sobre o governo das Igrejas, e procurava tornar florecente a Religião, succedeo em Portugal aquelle escandaloso desacato commettido por huns sacrilegos na Igreja de S. João da Villa de Palmella; arrombárão-se as portas da mesma Igreja, e depois do roubo de diversas alfaias, forão tambem roubados, e profanados os Vasos sagrados, mas não gozárão por muito tempo aquelles impios do fructo

da sua iniquidade, todos forão presos, e processados conforme as Leis do Reino em semelhantes crimes; mas aqui se vio, e admirou a grande piedade, e compassivo coração da Rainha, diminuio parte das penas aos réos, mandando suspender os castigos mais penosos, e afflictivos, e assim todos forão executados, e para dar huma condigna satisfação á offensa commettida contra o Senhor, e desaggrava-lo do ultraje, que havia recebido das mãos dos homens, mandou proceder a huma solemne demonstração de piedade, e penitencia, que servio de edificação universal a todos os Fieis. Mas a pezar da brandura e piedade verdadeiramente Real, que ella exercitava para com todos, modificando, sem jámais faltar á Justiça, o rigor das Leis, e a grandeza, e extensão das penas, não deixárão de haver outros crimes, e attentados durante o seu maternal governo; tal foi o que se commetteo a bordo do navio Sueco sobre a costa de Lisboa por homens, que despindo toda a humanidade, e não lembrados de que se tinha com elles em outros crimes usado de toda a compaixão, e brandura, ajuntárão aos mais escandalosos roubos os assas-

sinios mais crueis; porém tambem presos, e processados, forão todos punidos com a ultima pena proporcionada á seus delictos. Abundão todos os Estados de homens perdidos, vadios, e ociosos, que sem nenhum emprego na sociedade, de nada mais servem, que de perturbarem a tranquillidade pública, a pezar de toda a vigilancia, e cuidado de huma Policia illuminada; costuma esta desordem quasi sempre proceder do desamparo, em que se deixa a mocidade por aquelles mesmos, que lhe derão a existencia, que ou faltos de meios, ou descuidados das obrigações de seu caracter, abandonão os miseraveis filhos, que entregues a si mesmos, sem educação, sem principios, sem temor das Leis, vivem ao acaso, e estão promptos, e sempre dispostos a seguirem o impeto das paixões, que nenhum freio lhes tem cohibido desde o berço: derramão-se de ordinario pelas Capitaes, e vivendo de crimes em quanto moços, começão, e acabão a velhice em huma mendicidade ruinosa para elles, e muito pezada, e prejudicial para a sociedade dos homens. O conhecimento destes males, e a anticipada, e justa idéa destas consequen-

Fundação da Casa Pia.

cias, fez com que a Rainha annuisse benignamente ao projecto, que havia formado o Intendente Geral da Policia, Diogo Ignacio de Pina Manique, de estabelecer hum asylo para esta mocidade perdida, e abandonada. Com effeito julgou-se, que na Capital se devia levantar este grande monumento da Piedade, do zelo, e do Patriotismo, e nos vastos, e arruinados edificios do antigo Castello de Lisboa se lançárão os primeiros fundamentos, levando-se gloriosamente ao fim esta grande obra, e que tanto assinala o Reinado da Soberana. Formárão-se Aulas para o ensino de todas as artes liberaes, e mecanicas; Fabricas de todas as qualidades, aproveitárão-se membros, que em pouco serião não só inuteis, mas prejudiciaes ao Estado, de rapazes perdidos inteiramente se formárão Cidadãos, e vassallos optimos. Espreitou-se-lhes o genio, e aptidão de cada hum delles, e conforme este mesmo genio, e aptidão forão applicados em Roma, em Florença, em Edimburgo; estabelecêrão-se Collegios, onde se applicassem ao Desenho, á Pintura, á Escultura, á Cirurgia, á Medicina, e em todas estas diversas repartições se tem até agora observado

progressos espantosos, dignos fructos do grande zelo da Rainha, qual nunca se observára em nenhum dos precedentes Reinados. Muitos dos Alumnos da Casa Pia, applicando-se ás Mathematicas, se destinárão á Marinha, onde já occupão lugares conspicuos; outros applicando-se ao estudo das Sciencias Naturaes, e Medicina em a Universidade de Coimbra, onde se lhes estabeleceo hum Collegio, tem correspondido ao beneficio, que se lhes fizera de os tirar do caminho da perdição para os fazer bons Cidadãos, e vassallos utilissimos. Na mesma Casa Pia se estabeleceo hum asylo para orfãs desamparadas, donde tem sahido muitas instruidas naquellas artes compativeis com o seu sexo, dotando-se innumeraveis em casamentos proporcionados á sua condição, e estado. Igualmente se formou huma Casa de Correcção para mulheres perdidas, que ajuntando a impudencia a todo o genero
1733. de crimes, são os flagellos mais funestos, e pestilenciaes para a sociedade pública.

Mas a Rainha neste tempo, occupada em vistas mais profnndas para utilidade da Nação, e estabelecimento do Throno, e do Estado, cui-

dou em estreitar mais os vinculos de amizade, e harmonia, que já reinava entre as duas Corôas Fidelissima, e Catholica, pelo mutuo consorcio dos Infantes de huma, e outra Monarquia, que havia muito estava disposto. Quiz a Rainha dar toda a pompa, e toda a grandeza a esta acção, transportando-se ella mesma a Villa-Viçosa, pará ter em Badajoz huma entrevista com o Rei de Hespanha, e effeituar-se a passagem, e troca de ambas as Infantas; foi apparatosa, e verdadeiramente Real esta scena, qual já se tinha visto em o Reinado d'ElRei D. João V. Vírão-se como confundidas ambas as Nações, e juntas em hum só povo, tal era a harmonia, ordem, contentamento, que em ambas as Côrtes reinavá, entre os Grandes, e entre o povo: ajustárão-se os casamentos, e as suas condições, e por effeito destas passou a Portugal a filha de Carlos IV. para se desposar com o Infante D. João, actual Principe Regente, e depois de concluida esta grande, e pomposa negociação, se recolheo a Rainha a Lisboa, trazendo huma Princeza, cujos dotes, qualidades, e ornamentos tem já feito a gloria

1784. *Jornada da Rainha a Villa-Viçosa.*

da Nação, e promettem muito maiores vantagens para o futuro.

Vio-se então em Lisboa a entrada pública do Embaixador do Rei d'Hespanha, o Conde D. Fernão Nunes, executando-se esta entrada com aquella magnificencia, e pompa, que era digna do Representante de tão grande Monarca, e foi geral o contentamento em todos os vassallos, não costumados, havia muito, a semelhantes espectaculos.

Morte do Principe D. José. 1788.

Todos estes justos motivos de alegria, e contentamento público forão repentinamente perturbados, e se cobrio de lutos a Nação, pela prematura, e muito sentida morte do Principe D. José, primogenito da Rainha, e presumptivo herdeiro do Throno. Huma molestia rapida, irremediavel, e na qual forão inuteis todos os esforços da arte, e em que nada valeo, nem a opulencia, nem a grandeza Real, para a applicação de todos os meios possiveis, cortou em flor este grande Principe, fatalidade esta commum sempre em Portugal, e tanto mais sensivel, quanto mais amaveis erão os Principes, que a morte lhe roubava. E com effeito o Principe D. José fazia esquecer todos os outros,

que lhe havião precedido, e era huma copia exacta do grande Principe D. Theodosio, primogenito d'El-Rei D. João IV. Sabio, estudioso, applicado, amante dos póvos, Protector dos sabios, porque o era, pio, religioso, modesto, e affavel, desejoso do bem público, escutando a todos, e desejando acertar, observando por hum continuo estudo as pizadas de seus antepassados, que mais se distinguírão na grande, e difficil arte de reinar; eis-aqui o Principe, que os Portuguezes perdêrão! Golpe para todos muito sensivel, como o derão a conhecer as demonstrações públicas de sentimento, mas muito mais sensivel para o coração da Rainha, ella o supportou com heroismo, ou para dizermos melhor, com resignação verdadeiramente Christã, como havia pouco tinha supportado a morte de seu esposo ElRei D. Pedro III. que depois da pratica de muitas virtudes de homem, e de Soberano, tinha fallecido, privando a Rainha de huma firmissima columna, sobre quem ella fazia repousar grande parte do peso do governo público, dirigindo-se sempre pelas maximas, e decisões de seu esposo, todas ellas reguladas por huma ver-

Tinha succedido em 1786.

dadeira, e solida piedade, por hum temor de Deos, que era nelle, e he em todos o principio da sabedoria. Foi chorado com saudade este Monarca clementissimo, e nelle perdêrão o pai, e o patrocinio innumeraveis familias pobres, a quem a sua magnificencia, e liberalidade Christã fazia subsistir. Forão pomposas as suas Exequias, quaes convinhão a tão grande Rei.

No meio destes lutos públicos, e domesticos, não se abatia jámais o animo imperturbavel da Rainha, e entre as convulsões politicas, que tinhão começado a desconcertar o equilibrio, e a paz de todos os póvos da Europa, ella cuidou em manter-se n'huma Neutralidade vantajosa, qual fôra para Portugal aquella, que se observára nos movimentos da America Ingleza, quando se subtrahíra ao Dominio de Inglaterra. Tal era preciso, que se observasse agora, quando a Revolução Franceza hia a commover as bases Politicas de todas as Monarquias: foi aqui que se manifestou mais claramente o grande Genio da Rainha, e a boa escolha, que sempre fez de Ministros, e Conselheiros. A liberdade da Navegação, e extensão do Commercio, a exportação, e im-

1789. *Principio da Revolução Franceza.*

portação dos diversos generos da America, e da Asia: eis-aqui o que occupava seus cuidados, e com effeito nunca Portugal sentio o flagello da guerra, que assolava, e destruia tantos póvos. Sem faltar aos Tratados, e Estipulações já feitos com as outras Côrtes, contribuindo com os auxilios, e soccorros, a que por virtude destes mesmos Tratados era obrigada, procurou a conservação da paz, e as utilidades sólidas da Nação. Fossem quaes fossem os principios, os motivos, e as causas destas grandes, e prudentes acções a nós não cumpre mais, que a fiel exposição dos factos publicos, e dos monumentos, que assignalão o Reinado da Rainha.

Depois destes empregos interiores, dirigidos pela mais profunda Politica, e todos desempenhados com honra, e boa fé, ella não perdia de vista o bem público da Nação, occupando os vassallos, afformoseando a Capital, animando a industria do povo, e empregando innumeraveis braços, que se entorpecião pela inercia, e se conduzião ao centro da penuria, e desta a todos os crimes: emprehendeo a Rainha duas obras vastissimas, e am-

funestas consequencias, e mil vezes formado dissensões desgraçadas no centro das Monarquias. Reservou para si a nomeação dos Beneficios vagos, porém com tal moderação, e tão bem tomadas medidas, que deixando contente a Côrte de Roma, conservou intactos, e respeitados os direitos, e a Soberania de Monarca, e Senhora de seus Reinos.

Convento do Coração de Jesus. Sua Sagração em 1790.

Mas a piedade da Rainha attestada com tantos monumentos, parece que se devia de todo patentear com huma demonstração pública digna do seu zelo, e da sua virtude. Manda abrir os fudamentos para o grande, e sumptuoso edificio do Convento do Coração de Jesus, complemento de hum voto, porém de hum voto feito pela Rainha de Portugal. Os tempos calamitosos, as guerras continuas, as despezas exorbitantissimas, e indispensaveis no Estado, não podem affroxar a sua piedade. Cresceo bem depressa a obra, e ella, que lhe vio lançar a primeira pedra, tambem lhe vio impôr a ultima. Em todas as partes deste vasto edificio se descobre, e admira huma sumptuosidade verdadeiramente Real, e a esta sumptuosidade se ajuntão os esforços da

arte da Arquitectura, e Escultura. Fez tranferir para este novo, e Real edificio as Filhas de Santa Thereza, a quem o havia votado, e foi esta huma das acções mais pomposas do seu Reinado, e qual Lisboa não tinha até alli observado. A sua Consagração foi feita com magnificencia, e grandeza, nada esqueceo á Soberana do que podesse contribuir para dar novo lustre á Religião, e animar as luzes da Fé no espirito de seus vassallos, que de todas as classes, condições, e Jerarquias acodírão áquelle grande, e maravilhoso espectaculo.

1791.

Abolição dos Direitos do pescado secco.

Foi neste mesmo tempo, que ella lembrada, de que a diminuição dos Impostos allivia o povo, e torna a Nação contente, e faz radicar mais, e mais o amor dos vassallos para com os Soberanos, ao mesmo passo que dá a conhecer o amor, e interesse, que estes conservão pelo bem público; quiz alliviar os pescadores do imposto sobre o pescado secco. Foi digna da admiração pública a impressão, que isto fez naquelles laboriosos homens, e que á custa de tantos perigos, e tormentas abastão a Capital de peixe; acclamárão a Soberana com públicas vozes, e derão na sua che-

gada a Lisboa da Villa de Salvaterra, onde havia passado então o Inverno, as mais distinctas demonstrações de jubilo público. (*)

Não só o Commercio ultramarino tem tornado florecentes, e opulentos os Portuguezes, principalmente em os seculos passados, mas tambem a Agricultura do proprio Paiz, o qual sendo naturalmente fertil, e apto para todas producções, só espera os braços, as fadigas, e a industria dos cultivadores: a Rainha quiz attender tambem a esta parte da administração pública, facilitando todos os meios, não só aos lavradores do Riba-Tejo, cujas campinas são de huma fertilidade espantosa, mas aos de todas as Provincias do Norte, e Meio-dia do Reino; e como para a facil transportação dos fructos, e outras producções do Paiz, nada convem tanto como a abertura de canaes navegaveis, mandou propôr

(*) Mas o povo que estava no terreiro do Paço, ou na Praça da Estatua Equestre não applaudia, nem acenando-lhe o Arcebispo Confessor; e só o fez depois que a Princeza Viuva do Principe D. José chegou a uma janella, e fez signal com uma Luva, então deu alguns vivas, como eu presenciei.

pela Academia das Sciencias grandes premios ao que appresentasse o Plano de hum canal, que contando desde as margens do Sul do Téjo, fizesse navegavel aquella vasta Provincia, que se estende até ás raias de Hespanha. Obra propria da sua Real magnificencia, e que sómente projectada honra, e immortaliza a memoria da Rainha D. Maria I. Igualmente determinou homens habeis, e industriosos, para o encanamento do Rio Mondego, cujas cheias desconcertando quasi todos os annos a carreira natural do mesmo Rio, cobrião os campos mais pingues, e ferteis de estereis areias, e os tornavão incapazes de cultura, perdendo-se desta maneira de hum anno a outro anno huma grande porção daquelle fertilissimo terreno. Depois de hum immenso, e repetido trabalho conseguio-se o encanamento do Rio, e livrárão-se vastas campinas das continuas, e damnosas cheias.

1793.

Encanamento do Rio Mondego.

E assim como os rios tornados navegaveis contribuem para o explendor, e opulencia das Provincias, e Cidades, que regão, facilitando assim a communicação de humas a outras Povoações, e o transporte dos generos, producções, e mercadorias; da mesma maneira a construc-

ção das estradas públicas contribue para o mesmo fim, e dá igualmente a conhecer o estado de Policia, em que se achão os póvos, e não he hum dos menores monumentos da grandeza dos Romanos os vestigios, que ainda se encontrão daquellas estradas, que desde as praças da Capital se dirigião a todos os limites do Imperio. Quiz S. Majestade tambem distinguir o seu Reinado com estas demonstrações da grandeza de seu animo Real; nomeou para Inspector desta grande obra a José Diogo Mascarenhas Neto, e se começou desde logo com actividade, facilitando-se ao presente a estrada, que de Lisboa conduz até Coimbra; abandonou-se a antiga, que pela inundação do Campo da Golegã se fazia muitas vezes impraticavel, e para maior commodo dos viandantes se instituio hum coche de Posta, que em certos, e determinados dias parte de Lisboa, e de Coimbra; continúa-se a mesma estrada, que em breve chegará ao Porto.

Decreto para se abrirem estradas em 1794.

Porém S. Majestade volvendo-se a outros objectos sempre uteis, e interessantes ao bem dos vassallos, e á prosperidade da Nação, para a tornar de todo independente de soccorros estranhos, muito principal-

mente na Milicia , e para provêr o seu exercito de Officiaes habeis, e formar hum Corpo de Engenheiros, que não tivesse que invejar ao das outras Nações mais polidas da Europa, mandou instituir huma Aula, onde se ensinassem a Fortificação e todas as outras Sciencias, que conduzem para a perfeição nesta utilissima Arte. Formárão-se Estatutos com admiravel prudencia, determinárão-se os melhores, e mais habeis Mestres, e para aquella Aula são transferidos os Estudantes, que em o Collegio dos Nobres se preparão com os conhecimentos Mathematicos, que são indispensaveis preliminares para o conhecimento daquellas artes, em que vão ser instruidos: propôz a Rainha premios em a mesma Aula para os que se distinguissem, poderoso estimulo para excitar a emulação, e promover o adiantamento, como bem se tem observado nos habeis sujeitos, que dalli tem sahido, huns compondo o Real Corpo dos Engenheiros, outros promovidos a vantajosos postos em o Regimento de Artilheria. Instruidos em todos os diversos ramos da Tactica militar, na arte da Fortificação, na defeza, e ataque de praças, no meçanismo

Creação das Aulas de Fortificação por Decreto passado por Luiz Pinto de Sousa Coutinho.

de Artilheria, elles tem feito conhecer, que não necessitão já os Portuguezes de auxilios estranhos para hombrearem com as mais polidas Nações da Europa.

Nomeou S. Majestade para Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra a Luiz Pinto de Sousa Coutinho, que havia sido Governador e Capitão General de Mato-grosso, e depois Enviado em Londres. Este Ministro pela sua actividade, e profundos conhecimentos cuidou logo no da Milicia, premiando os Officiaes benemeritos, despachando com promptidão as Promoções, que de continuo se fazião, e augmentando consideravelmente o soldo aos Officiaes, para que com maior decencia podessem desempenhar as funções de sua illustre profissão: nunca jámais se vio a Milicia em Portugal em estado mais florecente; davão-se de continuo novas ordens para o seu adiantamento, e debaixo da disciplina do Duque de Lafões, tio da Rainha, a quem S. Majestade nomeou Marechal General dos seus Exercitos junto á Sua Real Pessoa, prosperou ainda mais a Milicia, creando-se novos Corpos, augmentando-se outros, e instituindo-se huma Legião volante,

para cujo Chefe foi nomeado o Marquez d'Alorna D. Pedro de Almeida, que a grandes talentos naturaes ajuntava a pratica, e exercicio continuo da vida militar, junto á observação nos Paizes estranhos, por onde viajára. Creárão-se em os Regimentos novas Companhias de caçadores, que em breve sahírão perfeitos na Tactica propria daquelle emprego.

Decreto para a Formação da Legião de 1796.

Rompendo-se por este tempo a guerra entre o Governo da França, e a Côrte de Hespanha, foi a Rainha obrigada a mandar hum exercito auxiliar á Catalunha conforme ás Estipulações, e Tratados; entregou-se o Commando deste Exercito ao Tenente General João Forbes Skelater, Official antigo, e experimentado; e conheceo-se na Hespanha o valor dos Portuguezes, que pela exactidão da disciplina, pela intrepidez, e esforço tiverão gloriosa parte em muitos combates, e encontros com os inimigos. Concluida a paz entre a França, e a Côrte de Hespanha, tornou o Exercito para Portugal, onde foi acolhido com acclamações do povo, e experimentou a benignidade, e grandeza da Soberana, não só nos accessos dos postos, a que quasi todos os Officiaes forão promovidos, mas tambem na-

Exercito auxiliar da Catalunha.

ma Insignia, e memoria de honra permanente, que se estendeo até ao mais simples soldado. Entretanto que o Exercito Portuguez combatia no Rossilhon, fazião as Milicias as guardas, e o serviço da Côrte, com hum zelo, e actividade admiravel. Compondo-se os ditos Regimentos milicianos com auxiliares, soldados antigos, e Officiaes reformados, que pela sua idade erão já menos aptos para o serviço activo das Tropas de linha.

Vinda do Principe de Valdek.

Pareceo a S. Majestade, que convinha aos Exercitos Portuguezes hum General estranho, que pelos seus talentos, e experiencia militar nas presentes campanhas, em que se involve toda a Europa, podesse servir debaixo das ordens do Marechal General Duque de Lafões, offereceo-se este lugar eminente ao Principe de Valdek, que com effeito acceitou, e vindo a Portugal foi logo empregado com hum soldo vantajoso, mas pouco tempo existio acommettido de huma doença mortal, que terminou a sua carreira: foi sentida a sua morte por todos, pela popularidade, que este Principe mostrava, e muito principalmente foi sentida pelas Tropas, cuja affeição elle tinha ganhado, pela affa-

bilidade com que a todos tratava, e pelos grandes talentos militares, que nelle se admiravão. Sepultou-se com grandes honras o seu cadaver no cemeterio Inglez, por ser da Communhão Lutherana.

Morte do Secretario d'Estado Martinho de Mello e Castro.

Era morto o Secretario de Estado da Marinha, e Negocios de Ultramar Martinho de Mello e Castro, que muito tempo exercitára o lugar de Enviado de Inglaterra; Ministro de hum desinteresse extraordinario, de huma actividade, e penetração profunda, que servia com muito zelo já no Reinado d'ElRei D. José, conservando-se com admiravel prudencia nas circumstancias mais melindrosas, e delicadas; no seu ministerio se havia dado principio, e concluido a grande, e muito vantajosa obra de hum Dique na Ribeira das Náos, onde estas com muita facilidade, e poucas despezas podião ser reparadas, e crenadas; he este monumento hum dos mais vantajosos do Reinado de S. Majestade, e o de mais honra entre muitos para aquelle grande Ministro. Tinha elle cuidado sempre com hum zelo, e patriotismo singular na extensão, e perfeição do Corpo da Marinha, para a chegar a hum ponto de respeito, qual convinha a hu-

ma Nação, que quando Inglaterra tinha poucos e insignificantes vasos já era poderosa em náos de Commercio, e de guerra, (*) que tirára sempre a sua gloria, a sua grandeza, opulencia, e estabelecimento das Conquistas, e Commercio do Ultramar. E como este necessario Corpo não póde ter a necessaria consistencia, nem a ultima perfeição, se de seus primeiros principios não adquirir a instrucção necessaria, cuidou a Rainha na instituição de Aulas, e Mestres, onde os Guardas Marinhas fossem instruidos na Tactica Naval, e em todas as artes pertencentes áquella Profissão: e podemos dizer, que nunca a Marinha Portugueza chegára a hum estado de tanta perfeição. Forão continuos os premios, e as Promoções sempre feitas pelos dictames da justiça, avançando-se nas Patentes, sem offensa da razão da sua antiguidade, aquelles, que mais se havião avançado no estudo, e na applicação, passando todos pelos mais rigorosos exames, e chegando a tanto o zelo da-

1797.

Decreto, e novas ordens para a Academia dos Guardas Marinhas.

(*) V. Hume's History of England no Reinado da Rainha Isabel 16. . . no texto, e Notas.

quelle Ministro, que muitos dos que, ou por falta de aptidão natural, ou por sobejo descuido, mostravão fazer pequenos progressos, para darem lugar a outros, que melhor aproveitassem, forão lançados fóra daquella Corporação, e obrigados a empregarem-se noutras repartições militares, que exigissem ou menos capacidade, ou menos applicação aos estudos Mathematicos, de que depende a Sciencia naval,

Porém morrendo, como dissemos, aquelle Ministro, que tanto tinha promovido á perfeição o Corpo da Marinha, e que com tanto desvelo procurára sempre o seu adiantamento para gloria da Nação, para entrar em seu lugar, lançou S. Majestade os olhos sobre a pessoa de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, seu Enviado junto d'ElRei de Sardenha; todos applaudírão esta escolha, e huma prompta experiencia mostrou quanto ella tinha sido assisada. Aperfeiçoando o novo Ministro todos os planos, e vistas do seu predecessor, começou a sua carreira com huma actividade sem exemplo, com hum trabalho infatigavel, com huma vigilancia continua, e bem depressa conheceo a Mari-

Nomeação de D. Rodrigo de Sousa Coutinho, no principio de 1797.

nha, que havia melhorado de sorte; jámais houve Ministro que se mostrasse tão zeloso, e efficaz. Popular para todos, ouvindo sempre, e despachando com huma promptidão espantosa. Foi prudente dispensador da Fazenda Real, não querendo jámais, que os premios se dessem senão aos benemeritos. No meio de huma guerra, a que podemos chamar não só da Europa, porém do mundo inteiro, cujos estragos se experimentão não só em o continente, porém em os mares, em que o Commercio de quasi todas as Nações maritimas se acha tão damnificado, pela immensa alluvião de Corsarios, que coalhão todos os mares, vigiou o Ministro na conservação, e prosperidade do Commercio Portuguez, e podemos dizer, que á excepção de algumas perdas de navios, e fazenda, que talvez se devão attribuir, ou á imprudencia, ou á cobiça dos mesmos donos, e commerciantes, nunca as Praças de Lisboa, e Porto se vírão mais abastadas, e opulentas. S. Magestade ordenou, que as Frotas não sahissem dos portos do Brasil senão em comboy, que lhes mandava aprompt
ar, e que com repetidas acções de valor, e de prudencia fez entrar pe-

la foz do Téjo riquissimas carregações de todos os generos das Conquistas ; estabelecendo ao mesmo passo sabias ordenanças para a prosperidade do Commercio. Fez que se recebessem sempre com grandeza, e magnificencia as esquadras da Grã-Bretanha, provendo-se de mantimentos, e refrescos, como o experimentou muitas vezes o Lord Jervis, Conde de S. Vicente.

Creação do Almirantado.

1797.

Mas como para melhor regulamento da Marinha se necessitava de hum tribunal competente, e privativo, creou S. Majestade, á imitação de Inglaterra, o Almirantado, composto dos Chefes mais antigos, e conspicuos da mesma Marinha, onde não sómente são tratados todas as causas pertencentes ao mar, mas se dão as providencias necessarias para a manutenção, e abastecimento das Armadas; abolio para isto o lugar de Provedor dos Armazens, e creou a nova Junta da Fazenda do Almirantado, Tribunal economico, e provido de sujeitos habeis para o seu expediente.

Costumavão até alli as náos ser guarnecidas com os Regimentos da primeira, e segunda Armada, e com outro Regimento, que se denominava de Artilheria da Marinha; en-

tendeo S. Majestade, que devia existir hum Corpo privativo para este Ministerio, e instituio a Brigada Real composta pela maior parte dos soldados dos tres extinctos Regimentos, e de outros, que de novo se alistárão: determinou-se debaixo da direcção do Ministro o seu uniforme, formárão-se quarteis, e dividio-se o mesmo Corpo em diversas repartições, donde são tirados todos os individuos, que são necessarios para a tripulação das Náos, e Fragatas com conhecida vantagem da Marinha, porque são primeiro adestrados em todas as manobras, e conservando-se-lhes, além dos seus quarteis, huma especie de Praça a bordo da náo denominada Belém para continuo exercicio, e ensino. Mandou igualmente a Rainha construir hum grandioso Hospital destinado para os doentes desta Brigada, e em quanto se não concluia, se lhes formou huma accommodação interina no Convento do Desterro, pertencente aos Religiosos da Congregação de S. Bernardo.

Creação da Brigada Real.

Quasi por este mesmo tempo chegou a Lisboa hum Corpo auxiliar de Tropas Inglezas, que em virtude dos Tratados entre ambas as Côrtes, e allianças ha tantos seculos

estabelecidas, devia aprомptar-se no caso de rompimento, que a cada momento se esperava da parte da Nação, que actualmente se acha em guerra com quasi todas as Potencias Européas. Entre as Tropas Inglezas de Infanteria, e Cavallaria, vierão quatro Regimentos organizados em Inglaterra de Emigrados Francezes, que todos forão honrosamente recebidos, e acantonados na Capital, dando-se-lhes os mesmos quarteis, que occupavão os Regimentos da Guarnição da Côrte, e distribuindo-se estes pelos Conventos mais capazes de os conterem pela vastidão, e grandeza de seus edificios.

Em quanto a Rainha se occupava nestes grandes objectos, de que tem resultado tanto bem á Nação, conservando-se com justo equilibrio de paz, e tranquillidade domestica, não se esquecia de outros igualmente interessantes, quaes erão os da Religião, e Disciplina. Para dar principio a hum grande plano de reforma, e melhoramento das Ordens Religiosas, e Monasticas, instituio hum novo Tribunal com amplissimos poderes para este fim tão attendivel; nomeou para seu Presidente ao Bispo Titular do Algarve, D. José Maria de Mello,

Tribunal do Melhoramento, e Reforma das Ordens Religiosas.

que ella havia escolhido para seu Confessor depois da morte do Arcebispo de Thessalonica D. Fr. Ignacio de S. Caetano, varão de raras virtudes, e profundos conhecimentos. Começou pois este Tribunal a exercer as suas funções por hum exacto conhecimento das Rendas, Fundos, Capellas, Foros, e Legados de cada hum dos Conventos das Ordens Religiosas de hum, e outro sexo, para o que nomeou sujeitos habeis, e exercitados, que em breve revendo os Cartorios, e monumentos de cada huma das casas Religiosas, apresentárão ao mesmo Tribunal o resultado das suas indagações em mappas muito bem formados; reservou o mesmo Tribunal para si os negocios, e dependencias das Religiões, especialmente a acceitação de novos individuos, para que o seu número não cresça excessivamente, e se não prive o Estado de vassallos habeis, e uteis, que podem contribuir empregados nos deveres, e ministerios da sociedade civil, para gloria, credito, e honra da Nação.

Abolição da Real Meza da Com-

Formou tambem a Rainha novo Plano de Estudos, e julgando que não convinha, ou era desnecessario o Tribunal da Commissão Geral, que seu Pai havia creado, tornou

a renovar o antigo, e abolido methodo sobre o exame, e Censura dos Livros, abolindo o dito Tribunal, e *dando authoridade ao Ordinario*, (*) *á Meza do Santo Officio*, e ao Desembargo do Paço, para a revisão dos livros, que são exportados de Paizes estranhos, e para a Censura dos que se compõe neste Reino: nomeou Censores para cada huma destas repartições, proporcionando-lhes recompensas em proporção do trabalho, que tivessem, determinando tambem as condições mais justas para a mesma Censura, sendo sempre ouvidos os Authores sobre as passagens das suas composições, que parecerem ou ambiguas, ou dignas de censura, e regulando com alta providencia a Administração do subsidio Litterario para os

missão Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros.

(*) A authoridade dos Ordinarios a este respeito é connexa com os essenciaes do seu officio de vigiar sobre a pureza da Santa doutrina, e declarar os erros para que o povo Christão os evite. O Santo Officio exerce cumulativamente a authoridade do Papa, a quem são reservados os casos de heresia, a dos Bispos e a d'El-Rei, por commissão do Soberano, como Protector da Igreja e como Rei que pune com pênas temporaes os hereges, apostatas &c.

ordenados dos Mestres Regios, que por todas as Cidades, e Villas do Reino tinhão sido constituidos desde o Reinado precedente d'ElRei D. José, melhorando nesta parte os estudos, e contribuindo muito mais para o aproveitamento da mocidade, e de todos os seus vassallos.

Livraria Publica. 1798. No mesmo tempo, para facilitar mais a cultura das Letras, e franquear aos Litteratos o meio de se aproveitarem, e enriquecerem de conhecimentos, mandou em algumas salas da parte occidental da Praça do Commercio formar huma numerosa, e bem arranjada Bibliotheca publica, para onde fez conduzir innumeraveis livros, que juntos aos que compunhão a Livraria da extincta Meza Censoria, formão hum corpo admiravel de todas as Sciencias, e Artes. Deo a Inspecção desta Bibliotheca ao Marquez de Ponte de Lima, e nomeou para seu primeiro Bibliothecario o Desembargador Antonio Ribeiro dos Santos, hum dos Deputados da Junta do Codigo, homem consummado em todos os conhecimentos litterarios. Forão igualmente nomeados Officiaes subalternos para a mesma Bibliotheca, que cuidando no seu arranjamento, e aceio, estão prom-

ptos para dar todos os livros aos que frequentão aquella casa para o estudo, e instrucção.

Deo nova fórma, e disposição ao riquissimo Gabinete da Historia Natural, e raridades, que se havia formado em huma das quintas do sitio de Belém, franqueando aos curiosos, e sabios em certos, e determinados dias da semana a vista daquella pasmosa Collecção, onde podessem adquirir conhecimentos das mais raras producções da Natureza, querendo S. Majestade que a Nação Portugueza, apta para todas as artes, e sciencias, não cedesse nesta parte a nenhuma das mais illuminadas da Europa, e para isto nomeou pela direcção da Academia das Sciencias alguns sujeitos habeis, que viajassem pelas Cidades, e Côrtes mais illustres, para se enriquecerem de conhecimentos, e virem depois illustrar, e instruir a sua Patria, e desmentir o falso conceito, que da nossa inaptidão, ou inercia tinhão tão injusta, ou inadvertidamente formado os estrangeiros, que viajavão em o nosso Paiz. Mandou tambem para a America muitos sujeitos de conhecida capacidade, e talentos, e a quem a Universidade havia approvado, em que-

lidade de Astronomos, Cosmografos, e Naturalistas, para conhecerem não só da extensão, e climas, mas das riquezas, e producções daquelle vasto Paiz.

Como a saude dos povos, e a conservação, e prosperidade da sua existencia he o primeiro de todos os bens, a que deve attender hum Soberano, que procura merecer o mais honrado, e glorioso de todos os titulos, de Pai da Patria, não quiz S. Majestade omittir este cuidado tão digno da sua vigilancia, e tão capaz de fazer o seu Reinado glorioso. Para a inspecção deste tão attendivel objecto creou o novo Tribunal do Proto-Medicato, composto dos sujeitos mais capazes, e experimentados daquella Profissão; aqui são licenciados os Cirurgiões, daqui se determinão os visitadores das Boticas, e para estas se formárão novos Regulamentos, compondo-se exactas Farmacopéas, e determinando-se os justos preços dos remedios, evitando-se não só os excessos, que antes havia nesta parte, mas muito principalmente os damnos, que á saude pública provinha, ou da impericia, ou da malicia, e perversidade dos Boticarios, remediando-se aos continuos abusos, que

Novas ordens para o Proto-Medicato. 1790.

se havião introduzido no curativo, que exercitavão sem estudos, e sem approvação tantos vagabundos, que de Paizes estranhos vinhão com mysteriosos simplices envenenar a Nação, inveterar as molestias, e sacrificar á sua sordida cobiça mil victimas infelices dos seus enganos. Será sem dúvida reputada esta Instituição por huma das acções mais memoraveis do Reinado de S. Majestade.

Como as terriveis circumstancias do tempo, e os gastos excessivos, em que se empregavão as rendas do Estado, exigião huma exacta economia nas mesmas rendas, e obrigavão a tentar todos os meios de augmentar o Patrimonio Real sem prejuizo de seus vassallos, a cujo bem, conservação, e paz se dirigião tantas, e tão avultadas despezas; houve S. Majestade por bem *annexar a si o Officio de Correio Mór*, indemnizando com tudo o seu Possuidor, não só com as grandes honras, e o Titulo de Conde de Penafiel, mas com huma renda proporcionada, e paga pela Administração do seu Erario. Mandou pois dar nova fórma, novo regulamento, e nova disposição ao Correio. Creárão-se novos lugares de Administrador, e Officiaes competentes, com vanta-

Abolição do Officio de Correio Mór. 1709.

josos, e pingues ordenados, fazendo-se transferir o mesmo Correio das casas, onde até alli residíra, para outras, que com muita commodidade, e aceio se lhe preparárão no Palacio, que pertence ao Monteiro Mór do Reino; e para maior commodidade dos vassallos, e prompto expediente dos negocios creou-se hum novo Correio extraordinario para a Cidade do Porto, que pela sua população, e commercio, conserva mais intimos laços, e relações com os habitantes da Côrte: igualmente se instituírão Correios Maritimos, que correndo todas as Costas, e portos do Brasil, conduzem com muito mais segurança, e promptidão todas as cartas, que até alli confusamente, e sem ordem erão conduzidas pelos navios, que partião para aquelles Estados, com grandes descaminhos, e prejuizos da Fazenda Real.

Papel sellado. A mesma precisão, que deo motivo a estas judiciosas Instituições, obrigou S. Majestade a mandar sellar o papel destinado para monumentos públicos de pleitos, de contratos, de arrendamentos, e de tudo aquillo, que por algum motivo, ou principio houvesse de fazer authenticidade, ou apparecer em pú-

blico Juizo. Para esta (*) *grande obra* tambem se determinárão Officiaes, formou-se huma casa, onde o mesmo papel he sellado, e dalli se distribue para todo o Reino, e Conquistas. E como crescião mais, e mais as despezas, que o Estado fazia na conservação do Exercito, e das poderosas Armadas, que mandou como auxiliares a Inglaterra, e conservou por tanto tempo em o Mediterraneo; além das continuas, e avultadissimas despezas domesticas, que era obrigado a fazer, consequencias funestas de huma guerra, que agita a Europa ha tantos annos, e que manda os seus estragos até áquelles mesmos Reinos, que se conservão pacificos; mandou S. Majestade cunhar o papel moeda, determinando por huma prudentissima Lei o juro, que devia vencer no seu Real Erario; e igualmente a fórma, que se devia observar na arrecadação das suas rendas, e no pagamento dos ordenados, Juros, Tenças, e outras despezas do Estado.

Papel moeda.

Parece, que se devião assignalar os ultimos tempos do Reinado de S.

(*) A imposição de um tributo nunca foi grande obra, ainda que seja de mui grande e justificada necessidade, como foi a de que se trata.

Majestade por huma acção de verdadeira piedade, e Religião, de que sempre fôra exacta observadora. Lembrou-se, que o grandioso, e verdadeiramente Real Convento de Mafra fôra effeito de hum voto formado por ElRei D. João V. entregando, e doando o mesmo Convento aos Religiosos da Provincia de Santa Maria d'Arrabida; não quiz pois, que estes Religiosos ficassem privados deste fructo da piedade de seu augusto Avô, fructo de que havião sido despojados no Reinado d'ElRei D. José, entregando-se o mesmo Convento aos Conegos Regulares de Santo Agostinho; mandou pois a Rainha transferir estes para o seu antigo Convento de S. Vicente de Fóra dos muros de Lisboa, e entregou aos seus antigos possuidores o de Mafra, para onde se transferírão, dando-se-lhes as rendas sufficientes para o sustento, e conservação daquella numerosa familia. Parece que quiz Deos abençoar a piedade, e Religião da Soberana, affiançando desde logo a suspirada successão para o Throno com a fecundidade da Princeza.

Taes forão as acções mais memoraveis da vida, e Reinado de S. Magestade até ao momento, em que

huma enfermidade rebelde a to-

dos os remedios, e esforços, tomou posse da Regencia do Reino seu Augusto Filho, cujas acções, já dignas de se immortalizarem na Historia, ficão para digno, e vastissimo emprego dos Historiadores futuros. Delle espera Portugal mil bens, certo de que os progressos de seu Reinado hão de corresponder aos gloriosos passos, e principios da sua sabia, e paternal Regencia.

Declaração da Regencia de S. Alteza Real. 1800.

E se da vida pública de S. Majestade nós nos quizeramos empregar na contemplação das suas acções particulares, e se depois de a considerarmos como Rainha, a considerassemos como Catholica, se quizeramos expôr o seu caracter nos diversos empregos de Filha, de Esposa, e de Mãi, excederiamos sem dúvida os limites prescriptos a hum breve resumo, qual he o desta Historia, que continuámos desde o fim do Reinado d'ElRei D. José; com tudo he preciso já dar por antecipação huma idéa do seu caracter, e qualidades particulares á posteridade.

A Religião foi o seu primeiro objecto, e o seu principal emprego; admirárão-se nella todas as virtudes reunidas, e todas as virtudes em summo gráo. Foi a sua caridade extrema, como se vio nos promptos soc-

corros, que fez administrar a toda a qualidade de miseraveis. Teve hum zelo ardentissimo pela Religião, não só preenchendo todos os seus deveres, mas procurando mantella, e conservalla em toda a sua gloria, e pureza, pela escolha que fez dos Ministros para a mesma Religião, pela instrucção que fez dar aos povos, enviando Missionarios até ao centro dos sertões de Africa, aonde se extendem as suas Conquistas, e Dominios; e fazendo intimar pelo Patriarca, e todos os Bispos Diocesanos dos seus Reinos, aos Parocos, que cuidassem vigilantemente na guia, e conservação do rebanho, que lhes tinha sido confiado; e cuidando com todo o desvelo na disciplina, e observancia do Clero Secular, e Regular, mandando logo no principio do seu governo recolher aos Conventos aquelles Religiosos, que por hum abuso, ou esquecimento total do seu Instituto, permanecião havia muitos annos fóra do Claustro. Conservou-se sempre em huma exacta harmonia com a Côrte de Roma, cujas decisões escutou sempre em materia de Religião. Teve huma piedade solida, huma modestia, e huma gravidade natural em tal extremo, que confundia só com a vista

os animos mais dissipados. Teve huma constancia, e huma resignação verdadeiramente Christã, soffrendo sem a menor queixa os golpes mais sensiveis, que podião recahir sobre o seu coração. Tal foi a morte de sua Mãi, de seu Esposo, de seu Filho primogenito, de sua Filha casada em Hespanha com o Infante D. Gabriel, o incendio do seu Palacio, e outros muitos dissabores, que lhe sobrevierão em os annos do seu Reinado. Cuidou em fazer sempre acertada escolha de Ministros e homens habeis para todas as repartições: oppôz-se com summo ardor ás vexações, que os póvos experimentão, especialmente nas Provincias, e Conquistas pelas extorsões, e cobiça dos Governadores. Conservou a paz, e boa harmonia com todas as Potencias da Europa, sendo sempre fiel aos seus Tratados: continuou com ás Potencias Barbarescas a mesma Alliança, que seu Augusto Pai tinha começado: premiou com liberalidade os benemeritos: e foi o seu Reinado aquelle, onde se vio em Portugal hum menor número de queixosos. Liberalizou muitas mercês aos seus vassallos, condecorando, e honrando os Grandes com Titulos novos. Creou Duque de Miranda ao primo-

genito do Duque de Lafões, e fez de novo as Marquezas de Lumiares, e de S. Miguel, o Marquez de Ponte de Lima, a quem nomeou Mordomo Mór. O Marquez de Loulé, o Conde de Caparica, o Conde d'Almada, o Conde de Penafiel, o Visconde d'Anadia, o Visconde da Bahia, o Visconde de Villa Nova de Souto d'ElRei, o Barão de Alverca, e o de Mossamedes. Distribuindo outras muitas mercês, e premios aos vassallos, que mais se distinguírão, attendendo cuidadosamente ao sustento de viuvas dos Officiaes, que servírão com distinção.

Outros innumeraveis factos poderiamos produzir para attestarmos as virtudes, que adornárão a grande alma desta Soberana, que estão gravados na memoria, e no coração de todos, mas contentamo-nos com os que até aqui temos exposto, porque o Reinado desta Rainha, fecundissimo em acontecimentos memoraveis, deo lugar ao exercicio de todas as virtudes, que ella possuio em gráo eminente, que continuados pelo seu Successor, e Herdeiro legitimo de seu Throno farão, que nenhum tempo, nenhuma idade extingua a sua memoria.

Fim do quarto, e ultimo Tomo.

ERRATAS DO TOMO 4.º

Pag.	Linhas	Erros	Emendas
5	29 n.	seu vassallos	seus vassallos
9	15 n.	recorrem	recorrer
—	27 n.	serro do frio de 17490	Serro do Frio desde 1749 até
14	14	arruinadas	atroadas
16	15	arruinadas	atroadas
17	22	rochedos	parcéis
25	4 n.	1757 (*)	1757 (a)
—	7 n.	(*) Montesquieu	(a) Montesquieu
27	penult. n.	tornar a elle	tornar a ello
34	7	serviço	culto
38	1 n.	Repostas	Respostas
43	28	Lippe	Lippe Schaumburg
47	penult. n.	Fontaineblau	Fontainebleau
52	8	de contado	metalico
61	17	e Politica	e Economia Politica
—	2 n.	e Moral	e Moral, d'Historia Natural,
64	1 n.	L., „ Esprit	l'Esprit
67	ultima n.	e provado ?	e não provado ?
68	penult.	secrilego	sacrilego
69	7	habil	habilissimo
70	10	da que	da qual
—	9 n.	Valle de Besteiro	Val de Bésteiros.
—	11 n.	degredo.	degredo das Pedras Negras de Angola.
75	2	poderião	podería
80	14	zelo	zelador
84	24	interposto.	emporio commercial
85	20	afiançando-se	assegurando-se
—	29	Côrtes	Coroas
86	ultima	todas as Monarquias	todas as nações
87	8	como	com
89	2	Reaes	reaes
93	11	affrouxar	affroxar
—	29	avançamento	adiantamento
108	17	fudamentos	fundamentos

ERRATAS DO TOMO 4.º

Pag.	*Linhas*	*Erros*	*Emendas*
5	29 n.	seu vassallos	seus vassallos
9	15 n.	recorrem	recorrer
—	27 n.	serro do frio de 17490	Serro do Frio desde 1749 até
14	14	arruinadas	atroadas
16	15	arruinadas	atroadas
17	22	rochedos	parcéis
25	4 n.	1757 (*)	1757 (a)
—	7 n.	(*) Montesquieu	(a) Montesquieu
27	penult. n.	tornar a elle	tornar a ello
34	7	serviço	culto
38	1 n.	Repostas	Respostas
43	28	Lippe	Lippe Schaumburg
47	penult. n.	Fontaineblau	Fontainebleau
52	8	de contado	metalico
61	17	e Politica	e Economia Politica
—	2 n.	e Moral	e Moral, d'Historia Natural,
64	1 n.	L., Esprit	l'Esprit
67	ultima n.	e provado?	e não provado?
68	penult.	secrilego	sacrilego
69	7	habil	habilissimo
70	10	da que	da qual
—	9 n.	Valle de Besteiro	Val de Bésteiros
—	11 n.	degredo.	degredo das Pedras Negras de Angola.
75	2	poderião	podería
80	14	zelo	zelador
84	24	interposto.	emporio commercial
85	20	afiançando-se	assegurando-se
—	29	Côrtes	Coroas
86	ultima	todas as Monarquias	todas as nações
87	8	como	com
89	2	Reaes	reaes
93	11	affrouxar	affroxar
—	29	avançamento	adiantamento
108	17	fudamentos	fundamentos